



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV — N.º 224

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 1962

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA N.º 192, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8.º da Lei número 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com o item XXXI, do artigo 59, do Regimento Interno, resolve:

Antecipar, por duas horas diárias, durante trinta (30) dias, a partir de 6 de novembro corrente, o expediente do Mensageiro, nível 1, Raymundo Arlindo Ribeiro Pinto, mediante pagamento da gratificação de Cr\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta cruzeiros), na forma do item I, do artigo 150, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Prof. Athos da Silveira Ramos, Presidente.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação

PORTARIAS DE 10 DE OUTUBRO DE 1962

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando da atribuição que lhe confere o item IV do art. 7.º do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto n.º 35.430, de 29 de abril de 1954, resolve:

N.º 14 — Designar Annibal Maya, Assistente Técnico, Assistente Técnico, Laura Mala de Figueiredo, Diretora do Serviço de Bibliografia e Maria

Elisa Pimenta Baptista, Chefe da Seção de Pesqui, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão incumbida de estudar a organização

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA Conselho Nacional de Estatística

PORTARIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 1962

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 15.079-62, resolve:

N.º 739 — Designar Alfredo Esteves Sobrinho — ocupante do cargo da se-

do Quadro do Pessoal Permanente do IBBD.

N.º 15 — Designar Ignês Agut da Silva, Arquivista nível 11, do Q.P. do Ministério da Educação e Cultura, para responder pela Seção de Comunicações do Serviço de Administração deste Instituto. — Maria Vianna Dias. — Presiden te em exercício.

rie de classes de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Pessoal da Administração Central, para exercer a função gratificada de Administrador do Edifício-Sede, símbolo FG-2 do mesmo Quadro, em vaga decorrente da dispensa de Rômulo Coelho. — Leuro Sodré Viveiros de Castro.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1962

O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando da atribuição que lhe confere o artigo 21 da Lei n.º 2.973, de 26 de novembro de 1956, resolve:

N.º 99 — Designar o Doutor Geraldo Peixoto para exercer as funções de membro do Conselho de Administração do mesmo Banco, na falta, nesta data, do titular efetivo Doutor Alvaro Baptista de Magalhães.

N.º 100 — Designar o Doutor Francisco Antunes Maciel para exercer as funções de membro do Conselho de Administração do mesmo Banco, na falta, nesta data, do titular efetivo. Doutor José Teófilo de Carvalho Filho.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 1962

O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando da atribuição que lhe confere o artigo 21 da Lei n.º 2.973, de 26 de novembro de 1956, resolve:

N.º 101 — Designar o Doutor Geraldo Peixoto para exercer as funções de membro do Conselho de Administração do mesmo Banco, na falta, nesta data, do titular efetivo Doutor Alvaro Baptista de Magalhães.

N.º 102 — Designar o Doutor Francisco Antunes Maciel para exercer as funções de membro do Conselho de Administração do mesmo Banco, na falta, nesta data, do titular efetivo Doutor Antônio de A. Menezes.

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 1962

O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, alínea "a" do Regimento Interno, aprovado por despacho de 27 de janeiro de 1958, do Senhor Ministro da Fazenda, resolve:

Delegar competência ao Doutor Leo Jaconi Rache, Consultor Jurídico da Presidência, para representar o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, na Assembleia Geral Extraordinária de Ações da Fábrica Nacional de Motores, a realizar-se no dia 19 do corrente mês de novembro usando dos poderes conferidos a condição do BNDE como acionista.

Concessão de uma (1) quota de salário-família.

1. Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno.

2. Resolução n.º 17-55 publicada no B. S. 97-55.

3. Portaria 54-62 do Diretor-Superintendente.

Antônio Ubaldino Bandeira — Motorista — classe "C".

1. Angela Peixoto Bandeira — filha adotiva, nascida a 15.9.54, conforme averbação de 6 de setembro de 1962, feita na Certidão da Adoção. — Pr. n.º 9.992-62 — Rio. 12 de outubro de 1962.

Retificação

No D. O. IL de 5-10-62:

1) FAP n.º 462-62 — Norma Pereira de Souza

Onde se lê: "vigência"

Leia-se: "vigência — 24-9-62".

2) FAP — Wilson Jorge Simões

Onde se lê: n.º 462-62

Leia-se: n.º 468-62

3) Na coluna "Retificação"

FAP — vigência

Onde se lê: 389-62, a partir da publicação no D. O.

Leia-se: 379-62, a partir da publicação no D. O.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Processo n.º 9.764-47 — No requerimento em que a firma J. Cardoso de Almeida Sobr, Engenheiro Civil, com escritório de Construção, à rua Libero Badaró n.º 158, São Paulo, requer a revalidação da inscrição de sua firma neste Departamento, foi expedido o seguinte: — Definitivo de acordo com os pareceres

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento,

usando das atribuições que lhe confere o artigo 218 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1953, e tendo em vista o que consta do Processo número 6.578-62, resolve:

N.º 257 — Na forma dos artigos 217 e 219 da Lei n.º 1.711-62, mencionada, designar o Engenheiro TO 602-18-B, Harry Amorim Costa, o Oficial de Ad-

ministração AF 202.12.A, Eurico Fontoura da Silva e o Escriturário AF 202.10-B, Gaston Barbosa Guglielmi, todos da lotação deste Departamento, com exercício no Distrito do Rio Grande do Sul, para em comissão, sob a presidência do primeiro, apurarem o motivo da ausência ao serviço do Trabalhador GL-402.1, Carlos Heitor Forciuncula, lotado naquele Distrito. — Turário AF-202.10.B, Gaston Barbosa Guglielmi, todos da lotação deste Departamento, com exercício no Distrito do Rio Grande do Sul, para em comissão, sob a presidência do primeiro,

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 600,00

Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 450,00

Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do enderêço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado, dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

apurarem o motivo da ausência ao serviço do Trabalhador GL-42.1, Carlos Heitor Porciúncula, lotado naquele Distrito.

Recomendar, outrossim, a citada comissão, que inicie os trabalhos dentro de dez (10) dias, a contar da data da publicação desta portaria.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere a letra "I" do artigo 25 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 20.488, de 24 de janeiro de 1946, resolve:

Nº 258 — De acordo com o artigo 127 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder ajuda de custo, que arbitra em Cr\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil cruzeiros), ao Engenheiro-Assistente, símbolo 5-C, da Comissão do Vale do São Francisco, Austricínio Barros Araújo, calculada com base no vencimento de Cr\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil cruzeiros), que percebia na época, em virtude do seu deslocamento da cidade de Pirapora, no Estado de Minas Gerais para este Estado, por haver sido colocado à disposição deste Departamento, para servir na Administração Central, conforme despacho do Exce-lentíssimo Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos nº 138, de 23 de janeiro último, daquela Comissão, publicado no Diário Oficial de 29 seguinte. — Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o art. 25, letra "I", do Regulamento aprovado pelo Decreto número 20.488, de 24 de janeiro de 1946, resolve:

Nº 262 — Prorrogar, a partir desta data, por duas (2) horas diárias, durante dez (10) dias consecutivos, o expediente do servidor Newton dos Santos, Escriturário AF-202.8.A, do Quadro I — P.P. — do M.V.O.P., lotação deste Departamento, matrícula nº 2.021.378, para o fim de executar serviços de lançamento de tempo de serviço em pastas de assentamento individual de servidores desta Repartição, ficando-lhe arbitrada a gratificação de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), na forma do art. 150, item I, § 1º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa à conta da Lei número 3.994, de 9 de dezembro de 1961, Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil, Subconsignação 1.1.15-07. — Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral.

cula, nº 2.021.378, para o fim de executar serviços de lançamento de tempo de serviço em pastas de assentamento individual de servidores desta Repartição, ficando-lhe arbitrada a gratificação de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), na forma do art. 150, item I, § 1º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa à conta da Lei número 3.994, de 9 de dezembro de 1961, Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil, Subconsignação 1.1.15-07. — Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XLII do artigo 78 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 264 — Prorrogar, a partir desta data, por duas (2) horas diárias, durante dez (10) dias consecutivos, o expediente do servidor Sebastião Cesar da Silva Filho, Escrivão-Dactilógrafo AF-204.7, da lotação deste Departamento, matrícula nº 2.021.366, para o fim de executar serviços inerentes à função, ficando-lhe arbitrada a gratificação de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), na forma do artigo 150, item I, § 1º da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa à conta da Lei nº 3.994, de 9 de dezembro de 1961, Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.15-07. — Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral.

DISTRITO DE MINAS GERAIS PORTARIA DE 1º DE OUTUBRO DE 1962

O Engenheiro-Chefe do Distrito de Minas Gerais, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 32, letras b e k, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.488, de 24 de janeiro de 1946, resolve:

Nº MG-6 — Designar o Engenheiro, TC-602.18-B, Léllo Rodrigues Lima, matrícula 2.053.481, para exercer a função gratificada de Chefe da Turma Técnica deste Distrito, símbolo 2-F, vaga em virtude da dispensa, a pedido, do Engenheiro TC-602.18-B, Mário Reis de Andrade Santos (Portaria nº MG-5-62, de 11-9-62). — Arlides Almeida Faria, Engenheiro Chefe do Distrito.

ATOS DO CHEFE DO DISTRITO DO NORDESTE

Licença para tratamento de saúde — Concessão em 8.10.1962

Na forma do artigo 104, da Lei número 1.711-52 — a Wellington Vale, Motorista, 8-A, em exercício no Distrito do Nordeste, 180 dias, de 7 de setembro de 1962, a 5 de março de 1963 em prorrogação.

Proc. nº 8.852-62.

Licença para tratamento de saúde — Concessão em 11.10.62.

Na forma do artigo 98, da Lei número 1.711-52 — a Luiz Barbosa Mendes, Trabalhador, nível 1, em exercício no Distrito do Nordeste, 20 dias de 1 a 21.10.1962. — Proc. nº 8.851 de 1962.

Licença para tratamento de saúde — Concessão em 15.10.1962

Na forma do artigo 98, da Lei número 1.711-52 — a Murilo Barbosa da Silva, Oficial de Administração, 12-A, em exercício no Distrito do Nordeste, 30 dias, de 5.10 a 3.11.62. — Proc. nº 8.879-62.

ATOS DO CHEFE DO DISTRITO DE SÃO PAULO

Salário-família — Concessão em 16 de outubro de 1962.

A Vernon Lesley Persaud, Artífice de Manutenção, nível 6, matrícula número 2.041.431, em exercício no Distrito de São Paulo, R. 2.500,00, a partir de setembro do corrente ano, por sua esposa Thereza Diegues Lesley Persaud. — Proc. nº 8.884-62.

Salário-família — Concessão em 18 de outubro de 1962.

A Alfredo Ramos, Trabalhador, nível 1, matrícula número 2.072.733, em

exercício no Distrito de São Paulo, Cr\$ 2.500,00, a partir de setembro do corrente ano, por sua filha Aparecida Dcnizete de Ramos. — Proc. número 8.886-62.

ATO DO CHEFE DO DISTRITO DE GUANABARA

Licença para tratamento de saúde — Concessão em 20.10.1962.

Na forma dos artigos 104 e 92, d. Lei número 1.711-52 — a Eduardo Neves Rocha, Trabalhador, nível 1, em exercício no Distrito de Guanabara, 73 dias, em prorrogação, de 20.10 a 31.12.1962. — Proc. nº 8.825-62.

Retificação

Na publicação da Portaria número 249, de 3.10.1962, feita no Diário Oficial Seção I — Parte II, de 25.10.62, página número 4.641, onde se lê: ... número 249 — Promover, a pedido, ... Leia-se: ... Nº 249 — Remover, a pedido, ... — Proc. nº 7.104-62.

ATOS DO CHEFE DO DISTRITO DO ESPÍRITO SANTO

Licenças para tratamento de saúde — Concessões em 12.10.1962.

Na forma do art. 98, da Lei número 1.711-52 — a Manoel Vieira Xavier, Trabalhador, nível 1, com exercício no Distrito do Espírito Santo, 30 dias, de 5.10 a 3.11.1962. — Proc. número 8.756-62.

Na forma do artigo 98, da Lei número 1.711-52 — a Lúcio de Queiroz, Trabalhador, nível 1, com exercício no Distrito do Espírito Santo, 90 dias de 26.9 a 24.12.1962. — Proc. nº 8.757 de 1962.

Licença para tratamento de saúde — Concessão em 19.10.62.

Na forma do artigo 104, da Lei número 1.711-52 — a Haroldo Ribeiro, Trabalhador, nível 1, em exercício no Distrito do Espírito Santo, 60 dias, de 7.10 a 5.12.1962. — Proc. nº 9.910 de 1962.

ATOS DO CHEFE DO DISTRITO DE SANTA CATARINA

Portaria de 19 de outubro de 1962.

O Engenheiro-Chefe do Distrito de Santa Catarina, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando da atribuição que lhe confere a letra C, do artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto, n.º 20.488, de 24-1-1946,

D. SC.5 — Resolve aplicar a pena de suspensão, por 5 (cinco) dias, a partir de 18.10.1962, ao Trabalhador, nível 1, José Adolfo Xavier de Souza, por falta de respeito à urbanidade com o Encarregado da Residência de Angelina, neste Estado. — Carlos Kleber Filho, Engenheiro-Chefe do Distrito. — Proc. n.º 9.088-62.

Licença para tratamento de saúde — Concessão em 9.10.1962. Na forma dos arts. 92 e 93, da Lei número 1.711-52 — a Gregório Fernando da Silva, Motorista, 8-A, em exercício no Distrito de Santa Catarina, 15 dias, de 13.9 a 2.10.1962. — Proc. n.º 8.672-63.

Licença para tratamento de saúde — Concessão em 23.10.1962. Na forma do artigo 98, da Lei número 1.711-52 — a Osni Coelho, Trabalhador, nível 1, em exercício no Distrito de Santa Catarina, 15 dias, de 26.10 a 9.11.1962. — Proc. n.º 9.086 de 1962.

ATOS DO CHEFE DO DISTRITO DE SÃO PAULO

Salário-família — Concessão em 17 de outubro de 1962.

A João Mendes, Trabalhador, nível 1, do Quilômetro I — Parte Permanente do MVOP, em exercício no Distrito de São Paulo, Cr\$ 2.570,00, a partir de setembro do corrente ano, por seu dependente João Roberto Mendes. — Proc. 3.885-62.

Licença para tratamento de saúde — Concessão em 26.10.1962.

Na forma do artigo 93, da Lei número 1.711-52 — a José Ademar de Camargo, escrevente-dactilógrafo, nível 7, em exercício no Distrito de São Paulo, 120 dias, em prorrogação, de 9.10.1962 a 5.2.1963. — Proc. número 9.022-62.

ATO DO CHEFE DO DISTRITO DO NORDESTE

Licença para tratamento de saúde — Concessão em 12.10.62.

Na forma do artigo 98, da Lei número 1.711-52 — a João Manoel dos Santos, Trabalhador, nível 1, em exercício no Distrito do Nordeste, 30 dias, de 10.10 a 8.11.1962. — Proc. número 9.025-62.

ATA Nº 158-62

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para a construção de uma barragem no leito do rio Preto do Crisiuma, para regularização e saneamento do Jequezinho, em Jequié, Estado da Bahia.

As quinze horas do dia doze de novembro de mil novecentos e sessenta e dois, na sede deste Departamento, à Praça Pio X, nº 73, 4º andar, reuniu-se a comissão composta dos engenheiros Jorge Paes de Figueiredo e Heitor Alvarenga, respectivamente diretor da Divisão de Projetos e diretor-substituto da Divisão de Obras, doutor Dilson Melgaço Filgueiras, diretor da Divisão de Administração, e Ilcione Washington do Rosário, Oficial de Administração — nível 14, servindo de secretário. Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública, para a construção de uma barragem no leito do rio Preto do Crisiuma, para regularização e saneamento do Jequezinho, em Jequié, Estado da Bahia, de acordo com o Edital de concorrência nº 180-62, publicado no Diário Oficial

de vinte e dois de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, página número 4.540.

As quinze horas e dez minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas Construtora Norberto Odebrecht S.A. Comércio e Indústria, e Companhia Central de Construções.

Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas, que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

Construtora Norberto Odebrecht S.A. Comércio e Indústria

Preço total dos serviços: Cr\$ 33.690.000,00 (trinta e três milhões, seiscentos e noventa mil cruzeiros). — Prazo para execução: 380 (trezentos e oitenta) dias corridos.

Companhia Central de Construções

Preço total dos serviços: Cr\$ 34.460.000,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil cruzeiros). — Prazo para execução: 400 (quatrocentos) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte e cinco minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, doze de novembro mil novecentos e sessenta e dois. — Ilcione Washington do Rosário — Secretário. — Jorge Paes de Figueiredo — Presidente. — Heitor Alvarenga. — Dilson Melgaço Filgueiras.

ATA Nº 159-62

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para o fornecimento de materiais para os serviços de abastecimento d'água de Minduri, Patrocínio, Pium-i, Formiga, Varginha e Alfenas, cidades do Estado de Minas Gerais.

As quinze horas do dia vinte e cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, na sede deste Departamento, à Praça Pio X, nº 73 — 4º andar, reuniu-se a comissão composta dos engenheiros Jorge Paes de Figueiredo e Sidney Campos Hesketh, respectivamente diretores das Divisões de Projetos e Obras. Doutor Dilson Melgaço Filgueiras, diretor da Divisão de Administração e Ilcione Washington do Rosário, Oficial de Administração — nível 14, servindo de secretário. Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública, para o fornecimento de materiais para os serviços de abastecimento d'água de Minduri, Patrocínio, Pium-i, Formiga, Varginha e Alfenas, cidades do Estado de Minas Gerais, de acordo com o Edital de concorrência nº 184-62, publicado no Diário Oficial de nove de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, páginas nºs. 4.258 e 4.259.

As quinze horas e dez minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas: Companhia Ferro Brasileiro S.A. e Companhia Metalúrgica Barbard.

Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas, que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

Companhia Ferro Brasileiro S.A.

Preço total para o fornecimento para a cidade de Minduri: Cr\$ 2.493.390,00 (dois milhões, qua-

trocentos e noventa e três mil, trezentos e noventa cruzeiros).

Preço total para o fornecimento para a cidade de Patrocínio: Cr\$ 781.830,00 (setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta cruzeiros).

Preço total para o fornecimento para a cidade de Pium-i:

Cr\$ 1.950.750,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta cruzeiros).

Preço total para o fornecimento para a cidade de Formiga:

Cr\$ 5.492.730,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, e setecentos cruzeiros).

Preço total para o fornecimento para a cidade de Varginha:

Cr\$ 2.121.600,00 (dois milhões, cento e vinte e um mil, e seiscentos cruzeiros).

Preço total para o fornecimento para a cidade de Alfenas:

Cr\$ 10.173.375,00 (dez milhões, cento e setenta e três mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros).

Prazo de entrega: de acordo com o Edital.

Companhia Metalúrgica Barbard

Preço total para o fornecimento para a cidade de Minduri:

Cr\$ 2.451.570,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta cruzeiros).

Preço total para o fornecimento para a cidade de Patrocínio:

Cr\$ 794.070,00 (setecentos e noventa e quatro mil, e setenta cruzeiros).

Preço total para o fornecimento para a cidade de Pium-i:

Cr\$ 1.920.150,00 (um milhão, novecentos e vinte mil, cento e cinquenta cruzeiros).

Preço total para o fornecimento para a cidade de Formiga:

Cr\$ 5.931.300,00 (cinco milhões, novecentos e trinta e um mil, e trezentos cruzeiros).

Preço total para o fornecimento para a cidade de Varginha:

Cr\$ 2.084.880,00 (dois milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta cruzeiros).

Preço total para o fornecimento para a cidade de Alfenas:

Cr\$ 10.010.127,00 (dez milhões, dez mil, cento e vinte e sete cruzeiros).

Prazo de entrega: início em 60 (sessenta) dias e término em 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da recepção do pedido em nosso escritório.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte e cinco minutos, autorizando-me como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, vinte e cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e dois. — Ilcione Washington do Rosário — Secretário. — Jorge Paes de Figueiredo — Presidente. — Sidney Campos Hesketh. — Dilson Melgaço Filgueiras.

ATA Nº 160-62

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para o fornecimento de materiais para os serviços de abastecimento d'água de Araçuaí, Carmo do Paranaíba, Coronel Murta e Ubá, cidades do Estado de Minas Gerais.

As quinze horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, na sede deste Departamento, na Praça Pio X, nº 73, 4º andar, reuniu-se a comissão composta dos engenheiros Jorge Paes de Figueiredo e Sidney Campos Hesketh, respectivamente diretores das Divisões de Projetos e Obras, doutor Dilson Melgaço Filgueiras, diretor da Divisão de Administração, e Ilcione Washington do Rosário, Oficial de Administração, nível 14, servindo de secretário. Declarada

aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública, para o fornecimento de materiais para os serviços de abastecimento d'água de Araçuaí, Carmo do Paranaíba, Coronel Murta e Ubá, cidades do Estado de Minas Gerais, de acordo com o Edital de concorrência nº 165-62, publicado no Diário Oficial de nove de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, páginas números 4.259 e 4.260.

As quinze horas e quarenta minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas: Companhia Ferro Brasileiro S.A. e Companhia Metalúrgica Barbard.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

Companhia Ferro Brasileiro S.A.

Preço total para o fornecimento para a cidade de Araçuaí:

Cr\$ 8.292.600,00 (oito milhões, duzentos e noventa e dois mil, e seiscentos cruzeiros).

Preço total para o fornecimento para a cidade de Carmo do Paranaíba:

Cr\$ 3.857.334,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros).

Preço total para o fornecimento para a cidade de Coronel Murta:

Cr\$ 5.811.552,00 (cinco milhões, oitocentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros).

Preço total para o fornecimento para a cidade de Ubá:

Cr\$ 8.404.800,00 (oito milhões, quatrocentos e quatro mil, e oitocentos cruzeiros).

Prazo de entrega: de acordo com o Edital.

Companhia Metalúrgica Barbard

Preço total para o fornecimento para a cidade de Araçuaí:

Cr\$ 4.681.800,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e um mil, e oitocentos cruzeiros).

Preço total para o fornecimento para a cidade de Carmo do Paranaíba:

Cr\$ 3.912.669,00 (três milhões, novecentos e doze mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros).

Preço total para o fornecimento para a cidade de Coronel Murta:

Cr\$ 5.888.225,40 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros, e quarenta centavos).

Preço total para o fornecimento para a cidade de Ubá:

Cr\$ 8.524.140,00 (oito milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta cruzeiros).

Prazo de entrega: início em 60 (sessenta) dias e término em 120 (cento e vinte) dias a partir da data da recepção do pedido em nosso escritório.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e cinquenta e cinco minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, vinte e cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e dois. — Ilcione Washington do Rosário, Secretário. — Jorge Paes de Figueiredo, Presidente. — Sidney Campos Hesketh. — Dilson Melgaço Filgueiras.

ATA Nº 161-62

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para o fornecimento de materiais para os serviços de abastecimento d'água de Coqueiral, Ervália, Itinga e São Francisco do Glória, cidades do Estado de Minas Gerais.

As dezessete horas do dia vinte e cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, na sede deste Departamento, na Praça Pio X, nº 73, 4º andar, reuniu-se a comissão composta dos engenheiros Jorge Paes de Figueiredo e Sidney Campos Hesketh,

respectivamente diretores das Divisões de Projetos e Obras, doutor Dilson Melgaço Filgueiras, diretor da Divisão de Administração, e Ilcione Washington do Rosário, Oficial de Administração nível 14, servindo de secretário. Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública, para o fornecimento de materiais para os serviços de abastecimento de água do Distrito de Coqueiral, Ervália, Itinga e São Francisco do Glória, cidade do Estado de Minas Gerais, de acordo com o Edital de concorrência nº 167-62, publicado no Diário Oficial de nove de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, páginas números 4.260 e 4.261.

As dezessete horas e dez minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas: Companhia Ferro Brasileiro S. A. e Companhia Metalúrgica Barbard.

Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas, que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

Companhia Ferro Brasileiro S. A.

Preço total para o fornecimento para a cidade de Coqueiral:

Cr\$ 1.803.950,00 (um milhão, seiscentos e três mil, novecentos e cinquenta cruzeiros).

Preço total para o fornecimento para a cidade de Ervália:

Cr\$ 2.949.432,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros).

Preço total para o fornecimento para a cidade de Itinga:

Cr\$ 2.379.150,00 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta cruzeiros).

Preço total para o fornecimento para a cidade de São Francisco do Glória: Cr\$ 1.693.710,00 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, setecentos e dez cruzeiros).

Prazo de entrega: de acordo com o Edital.

Companhia Metalúrgica Barbard

Preço total para o fornecimento para a cidade de Coqueiral:

Cr\$ 1.576.410,00 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e dez cruzeiros).

Preço total para o fornecimento para a cidade de Ervália:

Cr\$ 2.898.942,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros).

Preço total para o fornecimento para a cidade de Itinga:

Cr\$ 2.379.150,00 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta cruzeiros).

Preço total para o fornecimento para a cidade de São Francisco do Glória: Cr\$ 1.668.018,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dezoito cruzeiros).

Prazo de entrega: início em 60 (sessenta) dias e término em 120 (cento e vinte) dias a partir da data da recepção do pedido em nosso escritório.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e vinte e cinco minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, vinte e cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e dois. — *Ilcione Washington do Rosário*, Secretário. — *Jorge Paes de Figueiredo*, Presidente. — *Sidney Campos Hesketh*. — *Dilson Melgaço Filgueiras*.

ATA Nº 162-62

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para o fornecimento de materiais para os serviços de abastecimento (espólio) de Bocaiuva, cidade do Estado de Minas Gerais.

As dezessete horas e quinze minutos do dia vinte e cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, na sede deste Departamento, na Praça Pio X, nº 78, 4º andar, reuniu-se a comissão composta dos engenheiros Jorge Paes de Figueiredo e Sidney Campos Hesketh, respectivamente diretores das Divisões de Projetos e Obras, doutor Dilson Melgaço Filgueiras, diretor da Divisão de Administração, e Ilcione Washington do Rosário, Oficial de Administração, nível 13, servindo de secretário. Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública, para o fornecimento de materiais para os serviços de abastecimento de água do Distrito de Azurita, no Município de Mateus Leme, cidade do Estado de Minas Gerais, de acordo com o Edital de concorrência nº 168-62, publicado no Diário Oficial de nove de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, páginas números 4.260 e 4.261.

acordo com o Edital de concorrência nº 167-62, publicado no Diário Oficial de nove de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, página nº 4.261.

As dezessete horas e quarenta minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas: Companhia Metalúrgica Barbard e Loram Engenharia S. A. — Indústria e Comércio.

Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas, que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

Companhia Metalúrgica Barbard

Preço total para o fornecimento de 25 tampões de ferro fundido, tipo Barbard, modelo T-100: Cr\$ 203.917,50 (duzentos e três mil, novecentos e dezessete cruzeiros, e cinquenta centavos).

Prazo de entrega: em 60 (sessenta) dias a partir da data de recepção do pedido em nosso escritório.

Loram Engenharia S. A. — Indústria e Comércio

Preço total para o fornecimento de todos os materiais para a cidade de Bocaiuva: Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

Prazo de entrega: de acordo com o Edital.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e cinquenta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, vinte e cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e dois. — *Ilcione Washington do Rosário*, Secretário. — *Jorge Paes de Figueiredo*, Presidente. — *Sidney Campos Hesketh*. — *Dilson Melgaço Filgueiras*.

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para o fornecimento de materiais para os serviços de abastecimento de água do Distrito de Azurita, no Município de Mateus Leme e da cidade de Morro do Pilar, Distrito e cidade do Estado de Minas Gerais.

As dezessete horas do dia vinte e cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, na sede deste Departamento, na Praça Pio X, nº 78, 4º andar, reuniu-se a comissão composta dos engenheiros Jorge Paes de Figueiredo e Sidney Campos Hesketh, respectivamente diretores das Divisões de Projetos e Obras, doutor Dilson Melgaço Filgueiras, diretor da Divisão de Administração, e Ilcione Washington do Rosário, Of. de Adm. nível 13, servindo de secretário. Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública, para o fornecimento de materiais para os serviços de abastecimento de água do Distrito de Azurita, no Município de Mateus Leme e da cidade de Morro do Pilar, Distrito e cidade do Estado de Minas Gerais, de acordo com o Edital de concorrência nº 168-62, publicado no Diário Oficial de nove de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, páginas ns. 4.261 e 4.262.

As dezessete horas e dez minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas: Companhia Ferro Brasileiro S. A. e Companhia Metalúrgica Barbard.

Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas, que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

Companhia Ferro Brasileiro S. A.

Preço total para o fornecimento para o Distrito de Azurita:

Cr\$ 150.108,90 (cento e cinquenta mil, cento e nove cruzeiros, e noventa centavos).

Preço total para o fornecimento para a cidade de Morro do Pilar:

Cr\$ 1.711.029,50 (um milhão, setecentos e onze mil, vinte e nove cruzeiros, e cinquenta centavos).

Prazo de entrega: de acordo com o Edital.

Companhia Metalúrgica Barbard

Preço total para o fornecimento para o Distrito de Azurita:

Cr\$ 155.471,10 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um cruzeiros, e dez centavos).

Preço total para o fornecimento para a cidade de Morro do Pilar:

COLEÇÃO DAS LEIS 1961 - 1962

Vol. I — Atos do Poder Legislativo — Leis de janeiro a março — Div. n.º 844.	170,00
Vol. II — Atos do Poder Executivo — Decretos de janeiro a março — Div. n.º 845	560,00
Vol. III — Atos do Poder Legislativo — Leis de abril a junho — Div. n.º 847..	150,00
Vol. IV — Atos do Poder Executivo — Decretos de abril a junho — Div. n.º 848	440,00
Vol. V — Atos do Poder Legislativo — Leis de julho a setembro — Div. n.º 851	200,00
Vol. VI — Atos do Poder Executivo — Decretos de julho a setembro — Div. n.º 852	440,00
Vol. VII — Atos do Poder Legislativo — Leis de outubro a dezembro — Div. n.º 854	180,00
Vol. VIII — Atos do Poder Executivo — Decretos de outubro a dezembro — Div. n.º 855	520,00

1962

Vol. I — Atos do Poder Legislativo — Leis de janeiro a março — Div. n.º 865.	120,00
Vol. II — Atos do Poder Executivo — Decretos de janeiro a março — Div. n.º 866	550,00
Vol. III — Atos do Poder Legislativo — Leis de abril a junho — Div. n.º 873....	220,00
Vol. IV — Atos do Poder Executivo — Decretos de abril a junho — Div. n.º 874	720,00

A VENDA:

Sessão de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Cr\$ 1.735.037,60 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, trinta e sete cruzeiros, e sessenta centavos).

Prazo de entrega: início em 60 (sessenta) dias, término em 120 (cento e vinte) dias a partir da data da recepção do pedido em nosso escritório.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e vinte e cinco minutos, auto-

tizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, vinte e cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e dois. — *Ilclone Washington do Rosário*, Secretário. — *Jorge Paes de Figueiredo*, Presidente. — *Sidney Campos Heskelh*. — *Dilson Meleço Filgueiras*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

DESPACHO DO REITOR

Processo nº 24.253-62 — Relativo a retificação de nome de Gerusa Alves de Oliveira, Côpeiro, A-504.4.A., da Parte Especial do Q. E. P. da U. B.: "Autorizo. — Em 25.10.1962".

Apostilas

Na portaria declaratória nº 1.193, de 19 de abril de 1961, referente ao Instrutor (cargo de livre nomeação e demissão), classe I, do Q. E. P. da U. B., Celia Therezinha Oliveira Guahabara, foram feitas as seguintes apostilas:

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o cargo a que se refere a presente portaria, foi enquadrado como Instrutor de Ensino Superior, EC-504.16, da P. P. do Q. E. P. da U. B., nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, conforme o Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, publicado no Suplemento ao nº 269, do Diário Oficial de 13 subsequente.

Ao servidor a quem se refere a presente Portaria foi concedida, na forma do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, publicado no Diário Oficial de 9 do mesmo mês e ano, que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.780-60, gratificação especial de nível universitário, a partir de 1 de janeiro de 1961, na base de 20%, sobre o respectivo vencimento, conforme portaria coletiva nº 150-62, publicada no Diário Oficial de 10 de abril de 1962.

Na portaria nº 1.525, de 25 de julho de 1961, referente ao Regente de Disciplina Autônoma (cargo de livre nomeação e demissão), classe K, do Q. E. P. da U. B., Ivany Benita Clemente, foram feitas as seguintes apostilas:

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o cargo a que se refere a presente portaria, foi enquadrado como Instrutor de Ensino Secundário, EC-507.16.A, da P. P. do Q. E. P. da U. B., nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, conforme o Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, publicado no Suplemento ao nº 269, do Diário Oficial de 13 subsequente.

Ao servidor a quem se refere a presente Portaria foi concedida, na forma do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, publicado no Diário Oficial de 9 do mesmo mês e ano, que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.780-60, gratificação especial de nível universitário a partir de 29 de dezembro de 1961, na base de 20%, sobre o respectivo vencimento, conforme portaria coletiva nº 149-62, publicada no Diário Oficial de 12 de abril de 1962.

Na portaria nº 1.749, de 10 de outubro de 1961, referente ao Instrutor (cargo de livre nomeação e demissão), classe I, do Q. E. P. da U. B., Luiza

Aparecida Teixeira foram feitas as seguintes apostilas:

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o cargo a que se refere

FACULDADE NACIONAL DE ARQUITETURA

PORTARIA Nº 13, DE 15 DE OUTUBRO DE 1962

O Diretor da Faculdade Nacional de Arquitetura, usando da atribuição que lhe confere o art. 173 do Regimento da Faculdade, resolve, nos termos do art. 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, prorrogar por duas horas, pelo número de dias indicados, a partir de 15 de outubro de 1962, o expediente dos funcionários abaixo relacionados, arbitrando-lhes a seguinte gratificação, para atender ao vulto de trabalho nos vários setores administrativos:

NOME — CARGO	Dias	Gratific.
		CR\$
Francisco Alar Barreto de Vasconcelos — Eletro-técnico PL-102-15	60	25.666,60
José Augusto Faria do Amaral — Revisor EC-306.14	60	23.333,20
Edna Balduino Bispo — Dactilógrafa AF-503.9	60	15.866,60
Orlando Pinto Moreira — Maquetista P-409.14	60	23.333,20
Doralisse Maria de Mendonça — Escriturária AF-202.10	60	15.800,00
Carlos Alberto Teles Barreto — Trabalhador GL-402.1	60	8.960,00
Cinezia Cardoso — Dactilógrafa AF-503.7	60	14.000,00
Elca da Silva — Servente GL-104.5	60	12.133,20
Jorge Antonio Antunes — Trabalhador GL-402.1	60	8.960,00
Jair Montanha de Oliveira — Trabalhador GL-402.1	60	8.960,00
João Belchior de Oliveira — Trabalhador GL-402.1	60	8.960,00
Luiz Carlos de Souza — Mensageiro GL-305.1	60	8.960,00
Carlos Alberto Silveira Leal — Mensageiro — GL-305.1	60	8.960,00
Therezinha de Oliva Moming, Cavalcanti — Dactilógrafa RF-503.7	60	14.000,00
Magdala Balduino de Abreu — Esc. Dactilógrafa AF-204.7	60	14.000,00
Aayni Denise Cavalcanti Granha — Escriturária AF-202.8	60	14.933,20
Jurema-Jardim Ribeiro — Artífice de Manutenção A-305.6	60	13.066,60
Pedro Gomes de Oliveira — Porteiro Nível 9.A	60	15.866,60
Marco Antonio da Silva — Impressor A-407.10	60	16.800,00

R. B. de Carvalho Netto, Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES-DOS MAJORITIMOS

Departamento de Administração Geral

Divisão do Pessoal

Apostilas

Em 29-6-62

O servidor Dermeval Maciel a quem se refere o contrato datado de 19 de outubro de 1955, às folhas 6, do pro-

a presente portaria, foi enquadrado como Instrutor de Ensino Superior, EC-504.16, da P. P. do Q. E. P. da U. B., nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, conforme o Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, publicado no Suplemento ao nº 269, do Diário Oficial de 13 subsequente.

Ao servidor a quem se refere a presente Portaria foi concedida, na forma do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, publicado no Diário Oficial de 9 do mesmo mês e ano, que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.780-60, gratificação especial de nível universitário, a partir de 3 de abril de 1962, na base de 15%, sobre o respectivo vencimento, conforme portaria coletiva nº 346-62 publicada no Diário Oficial de 4 de julho de 1962.

Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma da Resolução 267 de 1-12-61, do Conselho Administrativo desta Instituição, constante do processo 66.691-61, face à Lei 3.967 de 5 de outubro de 1961.

As presentes apostilas são expedidas em cumprimento ao determinado na Portaria 670 de 29-6-62, do Presidente do Conselho Administrativo. Aureliano Marques de Oliveira — processo nº 24.922-57.

Manoel Pinto Alves de Carvalho — processo nº 19.435-57.

José Severo dos Santos — processo nº 19.914-57.

Elias Carvalho da Silva — processo nº 23.845-57.

Carlos da Silva — processo número 19.915-57.

Geminiano José de Barros — processo número 3.090-57.

Severino Cezario de Souza — processo nº 20.528-57.

Raymundo Rodrigues dos Santos — processo nº 19.464-57.

Antonio Camilo — processo número 19.912-57.

José Augusto Tigre Filho — processo número 19.911-57.

Rubens Neves Santiago — processo nº 40.838-54.

Manoel Vivaldo Sacramento — processo nº 19.910-57.

Bernardo José dos Santos — processo nº 23.942-57.

Orlando Nazareth Campello da Costa — processo nº 20.527-57.

Eduardo Reis — processo número 15.548-55.

Jessey Teodoro dos Santos — processo nº 23.318-57.

José Dias — processo nº 19.913-57.

Jorge de Macedo Gomes — processo nº 00.158-55.

Eli dos Santos, contrato datado de ... às folhas ... do processo número 2.997-53.

Sebastião Bonifácio Pimenta, processo número 52.770-54.

João Cândido Ribeiro, processo número 8.448-59.

Pulcino Vieira da Silva, processo número 21.249-57.

Euclides José Caride, processo número 19.908-57.

Adelino de Souza Figueiró, processo número 32.178-57.

Célio Rezende Bonfim Freire, processo número 20.526-57.

Aldo da Costa Saleiro, processo número 18.825-57.

José da Silva Carvalho, processo número 19.129-57.

Alexandre Luiz Martins, processo número 23.098-57.

Quintino Damasceno Netto, processo número 24.921-57.

Nilson Coutinho de Souza, processo número 23.538-57.

José Apolinário da Silva, processo número 36.043-57.

Everardo Lacerda Argolo, processo número 2.291-57.

Estevão Pinto Alves de Carvalho, processo número 19.442-57.

Em 18-9-1962

Por ter havido incorreção de nome, retifica-se por este ato, a Portaria nº 990 de 29 de agosto de 1962, na forma adiante: onde se lê: Pedro Araújo da Silva Batista, leia-se: Pedro Araújo Batista da Silva.

Em 29-10-62

A servidora Amélia Rodrigues Afonso a quem se refere a Portaria de nomeação nº 1.486 de 5 de setembro de 1957, passou a ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Escriturária, nível 8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto na forma do disposto no artigo 1º da Lei nº 4.054 de 2 de abril de 1962, publicada no Diário Oficial de 9 de abril de 1962.

O funcionário em tela fica condicionado a primeira promoção às con-

dições contidas no art. 3º da Lei acima citada.

A servidora Cândida Lima Serra a quem se refere a Portaria de nomeação nº 1.523 de 13 de setembro de 1957 passou a ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Servente, Nível 5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto no artigo 1º da Lei nº 4.654 de 2 de abril de 1932, publicada no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1962.

A funcionária em tela fica condicionada a primeira promoção às condições contidas no artigo 3º da Lei acima citada.

A servidora Evilásia Britto da Silva a quem se refere a Portaria de nomeação nº 1.545 de 19 de setembro de 1957, passou a ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Escrivã Nível "8", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto no artigo 1º da Lei nº 4.654 de 2 de abril de 1932, publicada no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1962.

A funcionária em tela fica condicionada a primeira promoção às condições contidas no artigo 3º da Lei acima citada.

A Portaria nº 961 de 6 de julho de 1961, que nomeou — Nerval Soler, para exercer o cargo em comissão de Agente em São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, símbolo 20-F, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no *Diário Oficial* da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Agente de 5ª categoria de São Francisco do Sul, símbolo 18-C.

A Portaria nº 1.304, de 11 de julho de 1957, que nomeou — Walmy Xavier Gaspary — para exercer o cargo em comissão de Agente em Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, símbolo 20-F, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509, de 20 de junho de 1962, publicado no *Diário Oficial* da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Agente de 5ª categoria de Cachoeira do Sul, símbolo 18-C.

A Portaria nº 2.338, de 16 de junho de 1958, que nomeou — Pedro Lino de Barros — para exercer o cargo em comissão de Agente em Registro, Estado de São Paulo, símbolo 22-F, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509, de 20 de junho de 1962, publicado no *Diário Oficial* da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Agente de 6ª categoria de Registro, símbolo 19-C.

A Portaria nº 606, de 27 de abril de 1961, que nomeou — Luiz Alves Nogueira — para exercer o cargo em comissão de Agente em Macapá, Território de Amapá, símbolo 20-F, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509, de 20 de junho de 1962, publicado no *Diário Oficial* da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Agente de 6ª categoria de Macapá, símbolo 18-C.

A Portaria nº 1.029, de 24 de julho de 1961, que nomeou Lamartine Bastos para exercer o cargo em comissão de Agente em São Mateus do Sul, Estado do Paraná, símbolo 18-F, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509, de 20 de junho de 1962, publicado no *Diário Oficial* da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Agente de 5ª categoria de São Mateus do Sul, símbolo 18-C.

A Portaria nº 1.602, de 29 de novembro de 1960, que nomeou — Moacir do Carmo Viana — para exercer o cargo em comissão de Representante em Marabá, Estado do Pará, símbolo 24-F, tendo em vista o que dispõe o

Decreto nº 51.509, de 20 de junho de 1962, publicado no *Diário Oficial* da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Representante em Marabá, símbolo 20-C.

O Contrato datado de 28 de janeiro de 1947, constante do processo nº 4.797-47, que nomeou o Representante — Heitor Muniz de Oliveira Filho — símbolo 24-F, em Caravelas, Estado da Bahia, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509, de 20 de junho de 1962, publicado no *Diário Oficial* da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Representante em Caravelas, símbolo 20-C.

A Portaria nº 5.155, de 26 de setembro de 1955, que nomeou — Francisco Pimentel Lima — para exercer o cargo em comissão de Representante em Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, símbolo 24-F, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509, de 20 de junho de 1962, publicado no *Diário Oficial* da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Agência de 6ª categoria de Uruguaiana, símbolo 19-C.

A Portaria nº 634, de 8 de maio de 1961, que nomeou Paulo Cezar Graça Pereira da Rocha — para exercer o cargo em comissão de Agente em Angra dos Reis, Estado do Rio, símbolo 14-F, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509, de 20 de junho de 1962, publicado no *Diário Oficial* da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Agente de 3ª categoria de Angra dos Reis, símbolo 12-C.

A Portaria nº 83, de 8 de fevereiro de 1962, que nomeou — Roberto Borges — para exercer o cargo em comissão de Agente em Cabo Frio, Estado do Rio, símbolo 18-F, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509, de 20 de junho de 1962,

publicado no *Diário Oficial* da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Agente de 5ª categoria de Cabo Frio, símbolo 18-C.

A Portaria nº 776, de 9 de janeiro de 1952, que nomeou — Raymundo Washington dos Santos Leal — para exercer o cargo em comissão de Agente em Ilhéus, Bahia, símbolo 14-F, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no *Diário Oficial* da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Agente de 3ª categoria de Ilhéus, símbolo 14-C.

A Portaria nº 1.290 de 8 de junho de 1960, que nomeou — Mario Confacci Pereira — para exercer o cargo em comissão de Representante em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, símbolo 24-F, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no D.O. da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Representante em Cuiabá, Estado de Mato Grosso símbolo 20-C.

A Portaria nº 888 de 26 de junho de 1961, que nomeou — Euclides Marques Paula — para exercer o cargo em comissão de Agente em Juazeiro, Estado da Bahia, símbolo 14-F, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no D.O. da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Agente de 3ª categoria de Juazeiro, símbolo 14-C.

A Portaria nº 1.078 de 15 de janeiro de 1960, que nomeou — Arthur Carneiro de Queiroz — para exercer o cargo em comissão de Representante em Camocim, Estado do Ceará, símbolo 24-F, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no D.O. da

mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Representante em Camocim, símbolo 20-C.

A Portaria nº 481, de 27 de abril de 1962, que nomeou — Iracema Attem de Lima — para exercer o cargo em comissão de Representante em Floriano, Estado do Piauí, símbolo 24-F, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no D.O. da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Representante em Floriano, símbolo 20-C.

A Portaria nº 764, de 11 de agosto de 1959, que nomeou — Abraim Jorge Hisper — para exercer o cargo em comissão de Representante em Pôrto Velho, Território de Rondônia, símbolo 24-F, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no D.O. da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Representante em Pôrto Velho, símbolo 20-C.

A Portaria nº 3.233 de 5 de novembro de 1954, que nomeou — Hilton Jerônimo de Oliveira — para exercer o cargo em comissão de Agente em Penedo, Estado de Alagoas, símbolo 18-F, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no D.O. da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Agente de 5ª categoria de Penedo, símbolo 18-C.

A Portaria nº 101 de 12 de fevereiro de 1962, que nomeou — Geraldo de Freitas Moraes — para exercer o cargo em comissão de Agente em Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, símbolo 16-F, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no D.O. da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Agente de 4ª categoria de Presidente Epitácio, símbolo 16-C.

A Portaria nº 5.160 de 26 setembro de 1955, que nomeou — José Sales Regadas para exercer o cargo em comissão de Representante em Acauã, Estado de Ceará, símbolo 24-F, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no D.O. da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Representante em Acauã, símbolo 20-C.

A Portaria nº 414 de 13 de abril de 1962 que nomeou Geraldo S. Nepomuceno Sobrinho — para exercer o cargo em comissão de Agente em Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, símbolo 13-F, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no D.O. da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Agente de 2ª categoria de Areia Branca símbolo 12-C.

A Portaria nº 399 de 21 de março de 1961, que nomeou Alton Jeremias da Luz — para exercer o cargo em comissão de Agente em Imbituba, Estado de Santa Catarina, símbolo 14-F, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no D.O. da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Agente de 2ª categoria de Imbituba, símbolo 12-C.

A Portaria nº 149 de 16 de fevereiro de 1962, que nomeou Nilon Odorico Xavier dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Delegado em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, símbolo 61-C, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no *Diário Oficial* da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa

LEI Nº 4.069 - de 11-6-62

Fixa novos valores para os vencimentos dos servidores da União, institui empréstimo compulsório e altera legislação do Imposto de Renda, autoriza emissão de títulos de recuperação financeira, modifica legislação sobre emissão de letras e obrigações do Tesouro Nacional e dá outras providências.

DIVULGAÇÃO Nº 871

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA: Y

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbólo Postal

a ter o seguinte teor: Delegado Regional Estadual de 2ª classe de Porto Alegre, símbolo 4-C.

A Portaria nº 1.397 de 5 de dezembro de 1961, que nomeou Pedro Paulo de Araújo Lins, para exercer o cargo em comissão de Delegado em Corumbá, Estado de Mato Grosso, símbolo 10-C, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509, de 20 de junho de 1962, publicado no D. O. da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Delegado Regional Estadual de 3ª classe de Corumbá, símbolo 5-C.

A Portaria nº 683, de 9 de julho de 1962, que nomeou José Nestor Falcão para exercer o cargo em comissão de Delegado em Fortaleza, Estado do Ceará, símbolo 12-C, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509, de 20 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial da mesma data e republicado em 5 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Delegado Regional Estadual de 4ª classe de Fortaleza, símbolo 6-C.

A Portaria nº 912 de 9 de agosto de 1962, que nomeou Oswaldo Maurício Dutra para exercer o cargo em comissão de Delegado em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, símbolo 12-C, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Delegado Regional Estadual de 4ª classe de Florianópolis, símbolo 6-C.

A Portaria nº 494 de 7 de abril de 1961, que nomeou Egídio da Silva Madruga, para exercer o cargo em comissão de Delegado em João Pessoa, Estado da Paraíba, símbolo 12-C, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no D. O. da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Delegado Regional Estadual de 4ª classe de João Pessoa, símbolo 6-C.

A Portaria nº 42 de 30 de julho de 1958, que nomeou João Batista Cruz e Silva para exercer o cargo em comissão de Delegado em Manaus, Estado do Amazonas, símbolo 10-C, tendo em vista o que dispõe o Decreto número 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no D. O. da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Delegado Regional Estadual de 2ª classe de Manaus, símbolo 5-C.

A Portaria nº 1.218 de 26 de setembro de 1961, que nomeou Armando Maia para exercer o cargo em comissão de Delegado em Niterói, Estado do Rio, símbolo 6-C, tendo em vista o que dispõe o Decreto número 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no D. O. da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Delegado Regional Estadual de 2ª classe de Niterói, símbolo 4-C.

A Portaria nº 15, de 8 de janeiro de 1962, que nomeou Manoel dos Santos Silva para exercer o cargo em comissão de Delegado em Aracaju, Estado de Sergipe, símbolo 16-C, tendo em vista o que dispõe o Decreto número 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no D. O. da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Delegado Regional Estadual de 5ª classe de Aracaju, símbolo 7-C.

A Portaria nº 35 de 26 de janeiro de 1962, que nomeou Raymundo Nonato Aguiar para exercer o cargo em comissão de Delegado em Belém, Estado do Pará, símbolo 6-C, tendo em vista o que dispõe o Decreto número 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Delegado Regional Estadual de 2ª classe de Belém, símbolo 4-C.

A Portaria nº 658 de 8 de maio de 1961, que nomeou Hertz Roberto de Melo para exercer o cargo em comissão de Delegado de Recife, Estado de Pernambuco, símbolo 6-C, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Delegado Regional Estadual de 2ª Categoria de Recife, símbolo 4-C.

A Portaria número 4.345 de 20 de abril de 1949, que nomeou Maurício de Carvalho — para exercer o cargo em comissão de Delegado em Paranaguá, Estado do Paraná, símbolo 12-C, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Delegado Regional Estadual de 4ª Classe da Paranaguá, símbolo 6-C.

A Portaria nº 817 de 7 de junho de 1961, que nomeou Raimundo Arary Ferreira Lima — para exercer o cargo em comissão de Delegado em Parnaíba, Estado do Piauí, símbolo 12-C, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Delegado Regional Estadual de 4ª classe de Parnaíba, símbolo 6-C.

A Portaria nº 529 de 28 de março de 1959, que nomeou João Cotta So, brinhol — para exercer o cargo em comissão de Delegado em Pirapora, Estado de Minas Gerais, símbolo 10-C, tendo em vista o que dispõe o Decreto 51.509, de 20-6-62, publicado no Diário Oficial da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Delegado Regional Estadual de 3ª classe de Pirapora, símbolo 5-C.

A Portaria nº 239 de 22 de março de 1962, que nomeou Benedito Neves Góes — para exercer o cargo em comissão de Delegado de Santos, Estado de São Paulo, símbolo 4-C, tendo em vista o que dispõe o Decreto número 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Delegado Regional de 1ª categoria de Santos, símbolo 3-C.

A Portaria nº 419 de 13 de abril de 1962, que nomeou Manoel de Souza Freire — para exercer o cargo em comissão de Delegado em Salvador, Estado da Bahia, símbolo 6-C, tendo em vista o que dispõe o Decreto número 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Delegado Regional de 2ª categoria de Salvador, símbolo 4-C.

A Portaria nº 395 de 21 de março de 1961, que nomeou Augusto Cezar de Sena Sarmento — para exercer o cargo em comissão de Agente em Santarém, Estado do Pará, símbolo 16-F, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Agente de 4ª categoria de Santarém, símbolo 16-C.

A Portaria nº 1.145 de 14 de maio de 1957, que nomeou Francisco Cœtano de Souza — para exercer o cargo em comissão de Delegado em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, símbolo 12-C, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Delegado Regional de 4ª classe de Natal, símbolo 6-C.

Por ter havido incorreções de nome, retifica-se por este ato, a Portaria nº 670 de 29 de junho de 1962, na forma adiante, onde se lê: Dinan Es-

tabanez, leia-se: Dinan Vieira Estabanez.

Por ter havido incorreção de nome, retifica-se por este ato, a Apostila datada de 26 de setembro de 1962, na forma adiante: Onde se lê: Messias de Azevedo, leia-se: Messias de Azevedo Coutinho.

A Portaria nº 5.156 de 25 de setembro de 1955, que nomeou João Orlando de Carvalho — para exercer o cargo em comissão de Agente em São Sebastião, Estado de São Paulo, símbolo 22-F, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Agente de 6ª categoria de São Sebastião, símbolo 19-C.

A Portaria nº 1.075 de 15 de janeiro de 1960, que nomeou Zilda Melo de Araújo, para exercer o cargo em comissão de Agente em Rio Branco, Estado do Acre, símbolo 18-F, tendo em vista o que dispõe o Decreto número 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Agente de 5ª categoria de Rio Branco, símbolo 18-C.

A Portaria nº 4.357 de 20 de abril de 1953, que nomeou Norival Américo — para exercer o cargo em Comissão de Agente em Campos, Estado do Rio, símbolo 18-F, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Agente de 5ª categoria de Campos, símbolo 18-C.

A Portaria nº 1.373 de 24 de novembro de 1961, que nomeou José Feneilon de Queiroz, para exercer o cargo em comissão de Agente em Aracati, Estado do Ceará, símbolo 22-F, tendo em vista o que dispõe o Decreto número 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Agente de 6ª categoria de Aracati, símbolo 19-C.

A Portaria nº 4.346 de 20 de abril de 1949, que nomeou Alberto Correia de Almeida — para exercer o cargo em comissão de Agente em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, símbolo 5-F, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Agente de 1ª categoria de Pelotas, símbolo 8-C.

A Portaria nº 1.813 de 23 de novembro de 1957, que nomeou Neuza da Costa Brandão — para exercer o cargo em comissão de Agente em Canavieiras, Estado da Bahia, símbolo 20-F, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial da mesma data e republicado em 25 de junho de 1962, passa a ter o seguinte teor: Agente de 3ª categoria de Canavieiras, símbolo 18-C.

A Portaria nº 1.226 de 7 de maio de 1960, que nomeou José Bezerra de Araújo — para exercer o cargo em comissão de Agente em Macau, Rio Grande do Norte, símbolo 16-F, tendo em vista o que dispõe o Decreto número 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Agente de 4ª categoria de Macau, símbolo 16-C.

A Portaria nº 184, de 1 de março de 1962, que nomeou Renato D'Ávila Pereira, para exercer o cargo em comissão de Agente em Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, símbolo

2-F, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Agente Especial do Rio Grande, símbolo 6-C.

A Portaria nº 1.362 de 17 de novembro de 1961, que nomeou Léa Barreto Sodré — para exercer o cargo em comissão de Delegado em Vitória, Estado do Espírito Santo, símbolo 12-C, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Delegado Regional de 4ª categoria de Vitória, símbolo 6-C.

A Portaria nº 802 de 30 de maio de 1961, que nomeou Lucy Umbelina — para exercer o cargo em comissão de Agente em Laguna, Estado de Santa Catarina, símbolo 13-F, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Agente de 2ª categoria de Laguna, símbolo 12-C.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Artigo 3º, do Decreto 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o que consta do Memo. nº 050-1 293-62, resolve:

Nº 4.098 — Nomear Marina Grau, para Tavares, Inspetor de Previdência, nível 17, matrícula nº 1.900.075, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão de Empréstimos (DCE), do Departamento de Aplicações de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 3ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 4.107 — Nomear Armando Pedreira Filho, Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 1.900.931, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão Imobiliária (DCI), do Departamento de Aplicações de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 3ª Seção do Orçamento — Parte Permanente. — Gamaliel Bueno Galvão, Presidente-Substituto.

PORTARIAS DE 5 DE NOVEMBRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e atendendo a proposta do Sr. Diretor dos SG, no Memorando número 020-275/62, resolve:

Nº 4.117 — Nomear Daniel de Vasconcellos Carvalho, Administrador (cargo não enquadrado pelo Dec. ... 51.340-61), matrícula nº 1.900.734, ponto 5.237, para exercer o cargo em comissão, padrão 7-C, de Chefe do Serviço de Comunicações (SGI), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que

lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei número 2.065, de 12 de dezembro de 1940, e atendendo a proposta do Sr. Diretor dos Serviços Gerais de Administração (SG), no memorando número 020 — 277-62, resolve:

Nº 4.125 — Nemeur Antônio Holanda Moura, Escrevente-Datilógrafo,

nível 7, matrícula nº 1.054.508, ponto nº 5.638, para exercer o cargo em comissão, padrão 4-C, de Chefe do Serviço do Pessoal (SGP), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Organismo — Parte Permanente.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

PORTARIA Nº 18, DE 8 DE NO-
VEMBRO DE 1962

O Diretor-Executivo da "Comissão do Plano do Carvão Nacional", no uso de suas atribuições e consoante decisão do Conselho do Plano do Carvão Nacional, considerando a necessidade de dotar a CPCAN de elementos indispensáveis à fixação de adequada política de produção e beneficiamento para os carvões mineiros no Estado de Santa Catarina, resolve:

I — constituir uma comissão integrada de 1 (hum) representante de cada uma das entidades seguintes: Laboratório de Produção Mineral, Instituto Tecnológico do Rio Grande do Sul, Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas do Paraná, Companhia Siderúrgica Nacional, Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. (USIMINAS) e Sindicato Nacional de Extração do Carvão para:

a) realizar levantamento das instalações atuais de beneficiamento;

b) atualizar os estudos técnicos sobre o carvão, complementando se necessário;

c) sugerir política de beneficiamento, face às demandas prováveis de carvões beneficiados e em função da política de racionalização da mineração;

d) propor novas especificações para os diversos tipos de carvões;

e) sugerir índices de aceitabilidade e fórmulas de cálculo de preços de venda para os diversos tipos de carvões.

II — Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que a Comissão, constituída na forma da resolução I, apresente trabalho conclusivo sobre os estudos realizados.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1962. — Napoléão de Oliveira, Diretor Executivo.

PORTARIA Nº 19 DE 9 DE
NOVEMBRO DE 1962

O Diretor-Executivo da Comissão do Plano do Carvão Nacional, no uso de suas atribuições e consoante decisão do Conselho do Plano do Carvão Nacional, adotada de acordo com o disposto no artigo 6º da Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960, considerando:

— que a cobertura das despesas com o reajustamento salarial, na base de 25% sobre os salários de maio de 1962, vinha sendo feita, em caráter de transição, por um sobrepreço de Cr\$ 413,36 por tonelada de Carvão de Cr\$ 413,36 por tonelada de Carvão Lavador, conforme dispõe a Portaria da CPCAN de Nº 9 de 5 de julho de 1962;

— que o citado sobrepreço vigoraria até que fossem realizados estudos para levantamento das condições da indústria e suas adaptações à atual conjuntura do mercado de carvão nacional;

— que a comissão instituída pela Portaria da CPCAN de Nº 15, de 6 de

setembro de 1962, realizou os estudos de que trata o considerando anterior, cumprindo resolução do Conselho da CPCAN;

— que a Lei nº 4.80-62 criou a obrigatoriedade do pagamento, no mês de dezembro de cada ano, de um sobrepreço extra, a título de gratificação de Natal para os trabalhadores;

— que a aplicação da citada Lei no ano corrente obrigará a criação de um adicional, a vigorar até dezembro do corrente ano, para cobertura das despesas de formação do fundo, correspondentes aos meses já vencidos;

— a necessidade de cobertura do acréscimo de despesas com encargos sociais decorrentes da aplicação da citada Lei;

— a elevação de preço dos materiais e mão corrente na mineração;

— a atualização das parcelas de formação dos fundos de reserva e remuneração de capital;

— a modificação nos esquemas de trabalho da Usina de Beneficiamento de Capivari e a necessidade de cobertura para as despesas da operação de lavagem, resolve:

I — Fixar os preços para os carvões de Santa Catarina, observadas as mesmas características previstas na Tabela constante do Anexo Nº 1 do Decreto-Lei nº 9.826, de 10 de setembro de 1946, revigorado pela Portaria da CPCAN de nº 13, de 10 de maio de 1961, de conformidade com os dados do Departamento Nacional de Obras

valores a seguir especificados por tonelada métrica:

Denominação do tipo de carvão	Cr\$
Lavador — preço base	3.515,00
adicional	540,00
Menzúrgico — preço base ..	8.956,00
adicional	1.175,00
Vapor Grosso — preço base ..	6.010,00
adicional	—
Vapor Fino — preço base ..	3.584,00
adicional	651,00

II — O preço base e o adicional do Carvão Lavador, de que trata a Resolução I desta, estão sujeitos ao disposto no artigo 3º, parágrafo 3º, do Decreto-Lei nº 9.826, de 10 de setembro de 1946, aqui revigorados pela presente Portaria e no Art. 18 da Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960.

III — Suspender a aplicação do sobrepreço de Cr\$ 413,36 por tonelada de Carvão Lavador de que trata a Portaria da CPCAN de nº 9, de 5 de julho de 1962.

IV — O carvão entregue à Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina terá seu preço ajustado entre consumidor e fornecedor, com base no preço e características estabelecidas para o Carvão Vapor Grosso, respeitadas as graduações de preço em função do poder calorífico.

V — O preço da operação de lavagem na Usina de Beneficiamento de Capivari será de Cr\$ 350,00 por tonelada de alimentação da Usina.

VI — Os novos preços constantes desta Portaria vigorarão a partir de 1º de outubro de 1962.

VII — Os adicionais estabelecidos na Resolução I desta, decorrentes da aplicação da Lei nº 4.090-62, que criou a obrigatoriedade de pagamento da gratificação natalina, terão vigência a partir de 1º de outubro a 31 de dezembro do ano corrente.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1962. Napoléão de Oliveira, Diretor Executivo.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Térmo Aditivo de re-ratificação ao de 10 agosto de 1962, para reforço de fundações de um pavilhão do almoxarifado central, no Estado da Guanabara, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma S. A. Fundações e Estruturas — F.E.

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de 1962, às 18 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras

de Saneamento, sita à Praça Pio X, 78 5º andar, perante o respectivo Diretor da Divisão de Administração, Procurador de 1ª Categoria, Dilson Melgaço Filgueiras, com poderes bastantes na conformidade do disposto no artigo 80, parágrafo 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 2º de novembro de 1962, compareceram os Srs. Enéas da Fonseca Castello Branco, Fernando Sarto e Pedro de L. Castello Branco, Diretores da firma S.A. Fundações e Estruturas — F.E. — e disseram que vinham assinar o presente termo aditivo ao ajuste de 10-3-62, para reforço de fundações de um pavilhão do almoxarifado central, ratificando todos os atos praticados pelos dois primeiros, de acordo com a diligência ordenada pelo Tribunal de Contas em Sessão de 27-5-62, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas e condições de ajuste de 10 de agosto de 1962, ora aditado.

E, nada mais havendo, ou sendo dito, lavrou-se o presente termo aditivo de re-ratificação no livro competente, o qual, depois de lido e achado conforme, o assinam o Sr. Diretor da Divisão de Administração, os interessados e duas testemunhas. E, para constar, eu, Humberto Lopes Potyguara da Silva, escrevente-datilógrafo, nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1962. — Dilson Melgaço Filgueiras — Enéas da Fonseca Castello Branco — Fernando Sarto — Pedro de Lima Castello Branco.

Testemunhas: Wagner Alves dos Santos — Manoel Lopes da Silva, (Nº 34.207 — 23 de novembro de 1962 — Cr\$ 1.734,00).

Térmo de Alteração e Aditamento ao termo de locação de 8-8-62, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma Cia. Industrial e Construtora "Pantaleone Arcuri".

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de 1962, às 18 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X, 78 — 5º andar, perante o Diretor da Divisão de Administração, Procurador de 1ª Categoria, Dilson Melgaço Filgueiras, com poderes bastantes na conformidade do disposto no artigo 80, parágrafo 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7-11-62, compareceram os Srs. Tiso Fortini Arcuri e Nisio Arcuri, Diretores da Cia. Industrial e Construtora "Pantaleone Arcuri", e disseram que vinham assinar o pre-

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.008 — DE 16-12-1961

Divulgação n.º 663-A

110.ª Edição

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

ente termo de alteração e aditamento ao termo de locação do imóvel situado à rua Espírito Santo, 454-sobrado, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, celebrado em 8 de agosto de 1962, a fim de atender a diligência ordenada pelo Tribunal de Contas, em Sessão de 27-9-62, com as cláusulas e condições seguintes:

Primeira — Ficam excluídas do termo de locação de 8-8-62, as cláusulas 03 e 06.

Segunda — A cláusula 03, do ajuste ora aditado, passará a ter a seguinte redação:

03. **Valor da locação** — O aluguel mensal será de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros) — a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, cujo pagamento será realizado pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais através da Coletoria Federal, cabendo ao locatário expedir o respectivo processo de liquidação, o mais tardar, até o 3º (terceiro) dia útil depois de apresentada a conta pela locadora.

Terceira — Em consequência da diligência acima mencionada, a cláusula 06, do termo de locação de 8-8-62, passará a ter a seguinte redação:

05. **Verba e Capacidade** — O presente termo de locação é firmado de acordo com o artigo 51, alínea 2, do Código de Contabilidade da União, independentemente de concorrência pública, correndo as respectivas despesas, no corrente exercício, por conta dos recursos do anexo 4.22..... M.V.O.F. — Inciso 07 — D.N.O.S. — Verba 1.0 00 — Custeio — Consignação 1.5 00 — Serviços de terceiros — Subconsignação 1.5 12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, etc. (Lei nº 3.994, de 9-12-61), ficando empenhada, para este fim, a quantia de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), conforme empenho de despesa nº MG-193-62, de 19-11-62, extraído no Distrito de Minas Gerais, por conta da parcela deste crédito distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e nos exercícios subsequentes, por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

E, nada mais constando ou havendo sido dito, lavrou-se o presente termo de alteração e aditamento no livro competente, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo Sr. Diretor da Divisão de Administração, os interessados e duas testemunhas. E, para constar, eu, Humberto Lopes Polyguara da Silva, escrevente-datiilógrafo nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subcrevi.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1962. — **Dilson Melgaço Figueiras** — Tiso Forlun Arcuri — Nisio Arcuri. Testemunhas: Wagner Alves dos Santos — Manoel Lopes da Silva. Confere com o original — **Guilherme de Souza Abreu** — Mestre ref. 13. Visto — **Dilson Melgaço Figueiras** — Diretor da Divisão de Administração. (Nº 31.208 — 23 de novembro de 1962 — Cr\$ 1.652.00).

Termo de Alteração e Aditamento ao ajuste de 27 de setembro de 1962, para execução de serviços de perfuração de 2 (dois) poços profundos para abastecimento d'água da cidade de Santa Mariana, no Estado do Paraná, Distrito do Paraná, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma Geotécnica S.A..

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de 1962, às 14 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X, 78 — 5º andar, perante o Diretor da

Divisão de Administração, Procurador de 1ª Categoria, **Dilson Melgaço Figueiras**, com poderes bastantes na conformidade do disposto no artigo 60, parágrafo 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7-11-62, compareceu o Sr. **Guy Castier** Procurador bastante da firma **Geotécnica S.A.**, e disse que vinha assinar o presente termo de alteração e aditamento ao ajuste de 27-9-62, para execução dos serviços de perfuração de 2 (dois) poços profundos para abastecimento d'água da cidade de Santa Mariana, no Estado do Paraná, Distrito do Paraná com a condição seguinte:

Condição única — Tendo em vista que o ajuste de 27-9-62, ora aditado, ainda não foi julgado pelo Tribunal de Contas a cláusula 10, do citado termo, passará a ter a seguinte redação:

10. **Prazo** — O prazo do presente ajuste é até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

E, nada mais constando ou havendo sido dito, lavrou-se o presente termo de alteração e aditamento no livro competente, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo Sr. Diretor da Divisão de Administração, o interessado e duas testemunhas. E, para constar, eu, Humberto Lopes Polyguara da Silva, escrevente-datiilógrafo nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subcrevi.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1962. — **Dilson Melgaço Figueiras** — Guy Castier. Testemunhas: Wagner Alves dos Santos — Manoel Lopes da Silva. (Nº 31.209 — 23 de novembro de 1962 — Cr\$ 1.734,00).

Termo de Ajuste — para fornecimento e assentamento das canalizações e acessórios da rede de esgotos sanitários da Cidade de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma CIMEG S. A. — Engenharia Indústria e Comércio.

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de 1962, às 17 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X, nº 78 — 5º andar, perante o Diretor da Divisão de Administração, Procurador de 1ª Categoria, **Dilson Melgaço Figueiras**, com poderes bastantes na conformidade do disposto no artigo 60, parágrafo 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, compareceu o Sr. **Harry Arthur Lowdes** — Diretor-Superintendente da firma **CIMEG S. A. — Engenharia Indústria e Comércio**, e disse que vinha assinar o presente termo de ajuste para fornecimento de assentamento das canalizações e acessórios da rede de esgotos sanitários da Cidade de Torres Estado do Rio Grande do Sul, Distrito do Rio Grande do Sul, de acordo com a sua proposta vencedora na concorrência pública realizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento em 9 de novembro de 1962, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. — **Designação** — No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma **CIMEG S. A. — Engenharia Indústria e Comércio** por, Empreiteiro.

02. — **Instruções** — O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se às Normas Gerais para Empreitadas aprovada pela Portaria nº 8 de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para fornecimento e assentamento das canalizações e acessórios da rede de esgotos sanitários da Cidade de Torres, Estado do Rio Gran-

de do Sul, e ao Edital nº 170-62, publicado no Diário Oficial de 11 de outubro de 1962, e com o aviso alterando a data da concorrência, publicado no Diário Oficial de 23 de outubro de 1962, que, devidamente rubricados pelo Departamento e pelo Empreiteiro, fica fazendo parte integrante do presente ajuste, para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. — **Fiscalização** — A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados, ficará a cargo do Distrito do Rio Grande do Sul, aqui denominado Fiscalização, com o qual deverá o Empreiteiro entender-se diretamente e sempre por escrito, sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços.

04. — **Discriminação dos Serviços** — Os serviços ora ajustados consistem de fornecimento e assentamento das canalizações e acessórios da rede de esgotos sanitários, da Cidade de Torres, no Estado do Rio Grande do Sul, Distrito do Rio Grande do Sul, de acordo com o Projeto constante das Planilhas, DRS — 2.976 — 2.977-1 a 2.977-8 — 2.589-A — 2.589-B e 3.012.

05. — **Quantidades e Preços** — 05.01. Instalações trabalhos preparatórios: Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros);

05.02. Escavação manual em terra, com transporte lateral de 10 metros;

05.02.01. 27.000 m³ até 1,50 metros de profundidade, à razão de Cr\$ 430,00 (duzentos e trinta cruzeiros) o metro cúbico.

05.02.02. 9.000 m³ entre 1,50 e 3,00 metros, à razão de Cr\$ 260,00 (duzentos e sessenta cruzeiros) o metro cúbico.

05.02.03. 2.000 m³ abaixo de 3,00 metros, à razão de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros) o metro cúbico.

05.03. Escavação manual em moleto, com transporte lateral de 10 metros;

05.03.01. 2.000 m³ até 1,50 metros de profundidade, à razão de Cr\$ 260,00 (duzentos e sessenta cruzeiros) o metro cúbico.

05.03.02. 5.000 m³ entre 1,50 e 3,00 metros, à razão de Cr\$ 290,00 (duzentos e noventa cruzeiros) o metro cúbico.

05.03.03. 2.000 m³ abaixo de 3,00 metros, à razão de Cr\$ 740,00 (setecentos e quarenta cruzeiros) o metro cúbico.

05.04. Extração de rocha a fogo, com transporte lateral mínimo de 15 metros,

05.04.01. 400 m³ até 1,50 metros de profundidade, à razão de Cr\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta cruzeiros) o metro cúbico.

05.04.02. 500 m³ entre 1,50 e 3,00 metros de profundidade, à razão de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) o metro cúbico.

05.04.03. 100 m³ abaixo de 3,00 metros de profundidade, à razão de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) o metro cúbico.

05.05. 10.000 metros de escoramento em ambas as margens, à razão de Cr\$ 530,00 (quinhentos e trinta cruzeiros) o metro.

05.06. Fundações especiais das tubulações:

05.06.01. 300 m³ de fundações em areia, à razão de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) o metro cúbico.

05.06.02. 2.000 m³ de fundação em varredura de pedra e areia à razão de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) o metro cúbico.

05.07. 48.000 m³ de reatêrto compactado, à razão de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) o metro cúbico.

05.08. Remoção de 4.000 m³ de material excedente da escavação, com transporte a distância média de 1.000 metros, à razão de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) o metro cúbico.

05.09. Remoção inclusive reposição de 15.000 m³ do calçamento, à razão de Cr\$ 330,00 (trezentos cruzeiros) o metro quadrado.

05.10. Fornecimento de tubos de cimento amianto, tipo "esgoto normal", classe A, com juntas de borracha, inclusive transporte ao local da obra:

05.10.01. Diâmetro de 400 mm, num comprimento de 240 metros à razão de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) o metro.

05.10.02. Diâmetro de 350 mm, num comprimento de 120 metros à razão de Cr\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa cruzeiros) o metro.

05.10.03. Diâmetro de 300 mm num comprimento de 1.150 metros à razão de Cr\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta cruzeiros) o metro.

05.10.04. Diâmetro de 250 mm num comprimento de 2.600 metros à razão de Cr\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta cruzeiros) o metro.

05.10.05. Diâmetro de 200 mm, num comprimento de 2.800 metros à razão de Cr\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta cruzeiros) o metro.

05.10.06. Diâmetro de 150 mm, num comprimento de 17.000 metros à razão de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) o metro.

05.11. Fornecimento de tubos de cimento amianto tipo "pressão" — classe 15, com juntas de borracha, inclusive transporte ao local da obra:

05.11.01. Diâmetro de 175 mm, num comprimento de 890 metros, à razão de Cr\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta cruzeiros) o metro.

05.11.02. Diâmetro de 150 mm, num comprimento de 190 metros, à razão de Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) o metro.

05.11.03. Diâmetro de 100 mm, num comprimento de 690 metros, à razão de Cr\$ 1.080,00 (mil e oitenta cruzeiros) o metro.

05.12. Fornecimento de conexões tipo "seia de ligação" de cimento amianto:

05.12.01. Diâmetro de 150 mm por 100 mm, num total de 1.800 peças, à razão de Cr\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro cruzeiros) a unidade.

05.12.02. Diâmetro de 200 por 100 mm, num total de 350 peças à razão de Cr\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros) a unidade.

05.13. Colocação de tubos de cimento amianto tipo "esgoto normal" com juntas de borracha, inclusive a colocação das "seias de ligação":

05.13.01. Diâmetro de 400mm, num comprimento de 240 metros à razão de Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros) o metro.

05.13.02. Diâmetro de 350mm, num comprimento de 120 metros, à razão de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) o metro.

05.13.03. Diâmetro de 300mm, num comprimento de 1.150 metros, à razão de Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros) o metro.

05.13.04. Diâmetro de 250mm, num comprimento de 2.500 metros, à razão de Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros) o metro.

05.13.05. Diâmetro de 200mm, num comprimento de 2.800 metros, à razão de Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros) o metro.

05.13.06. Diâmetro de 150mm, num comprimento de 17.000 metros, à razão de Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros) o metro.

05.14. Colocação de tubos de cimento amianto tipo "pressão" classe 15, com juntas de borrachas, para as linhas do recalque:

05.14.01. Diâmetro de 175mm, num comprimento de 488 metros, à razão de Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros) o metro.

05.14.02. Diâmetro de 150mm, num comprimento de 190 metros à razão de Cr\$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros) o metro.

05.14.03. Diâmetro de 100mm, num comprimento de 370 metros à razão de Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros) o metro.

05.15. Construção de poços de visita, incluindo fornecimento do tampão de ferro fundido.

05.15.01. Tipo A, 65 poços, à razão de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a unidade.

05.15.02. Tipo B, 303 poços, à razão de Cr\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) a unidade.

05.15.03. Tipo C, 269 poços, à razão de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a unidade.

06. Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra.

07. Valor da Empreitada — Em face dos preços propostos e das quantidades previstas o valor total da empreitada é de Cr\$ 81.285.900,00 (oitenta e um milhões duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos cruzeiros).

08. Caução — Tendo em vista o valor da Empreitada, o valor da caução é de Cr\$ 4.064.295,00 (quatro milhões, sessenta e quatro mil e duzentos e noventa e cinco cruzeiros); tendo o Empreiteiro depositado como caução inicial, em moe-

da corrente a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) conforme conhecimento nº 95.890, de 31-11-62, da Caixa Econômica Federal, do Rio de Janeiro. O Empreiteiro depositará na Caixa Econômica Federal, ou no Tesouro Nacional, em dinheiro, apólice da dívida pública ou obrigações de guerra, conforme o caso, mais a importância de Cr\$ 3.864.295,00 (três milhões oitocentos e sessenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco cruzeiros) em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais dos serviços executados, mediante guia que o Departamento fornecerá não sendo paga medição alguma sem que o Empreiteiro faça prova de haver recolhido a importância da última guia expedida.

09. Verba e Capacidade — O presente termo de ajuste é firmado de acordo com o resultado da concorrência pública realizada pelo Departamento em 9 de novembro de 1962 devidamente aprovada pelo Sr. Diretor Geral de acordo com o art. 78, inciso XVI, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, correndo as respectivas despesas no corrente exercício por conta dos recursos do anexo 4.22

— MVOP — inciso 07 — DNOS — Verba-4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras Subconsignação 4.1.03 — Alínea 23 — Rio Grande do Sul — item 1) Obras de Saneamento etc. (Lei número 3.994 de 9 de dezembro de 1961), ficando empenhada para este fim inicialmente a quantia de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), conforme empenho de despesa nº 625, de 20 de novembro de 1962, extraído no Distrito do Rio Grande do Sul, por conta da parcela deste crédito distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, podendo o referido empenho ser reforçado de acordo com as necessidades, e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

10. — Selo — O presente termo de ajuste está isento de pagamento do selo proporcional de acordo com a Circular nº 23, de 6 de agosto de 1948 (Diário Oficial de 12 de agosto de 1948) do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas em Sessão de 10 de setembro de 1942.

11. — Prazo — O prazo do presente ajuste é de 800 (oitocentos) dias corridos a contar da data do registro

respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro, necessários à lavratura do presente ajuste, verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Sr. Diretor Geral, declarou o Sr. Harry Arthur Lowdes — Diretor Superintendente da firma CIMEG S. A. — Engenharia Indústria e Comércio, que o aceitava integralmente nas condições em que está redigido, pelo que, depois de lido e achado conforme o assinam o Sr. Diretor da Divisão de Administração, o interessado e duas testemunhas. E para constar, eu, Humberto Potyguara da Silva, Escrevente-Dactilógrafo nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1962. — Dilson Melgão Filgueiras.

— Harry Arthur Lowdes.
— Testemunhas: Wagner Alves dos Santos. — Manoel Lopes da Silva. (Nº 34.212 — 23-11-62 — Cr\$ 10.200,00)

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos	100,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XVI	VI	Queda do Império	45,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	80,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXIV	I	Discursos Parlamentares	65,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00
XXVII	I	Decisão de Contrato	75,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I — Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N.º 113-62

Rodovia: BR-03-MG

Trécho: Paraibuna-Lafayette

Subtrecho: Km 148-215

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 13,30 horas e trinta minutos do dia 13 do mês de dezembro de 1962, na sede do DNER, na Avenida Presidente Vargas, 522-21.º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos mediante as condições seguintes:

I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido no local fixado para a concorrência, envelopes separados e fechados e lacrados contendo em sua parte externa e fronteira além da Razão Social os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem" — Concorrência Pública — Edital n.º 113-62" o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);
b) Declaração expressa de aceitação:

b.1) Das condições deste Edital;

b.2) Dos preços constantes da Tabela de Preços do DNER, para Obras de Implantação, aprovada pelo Conselho Executivo, à data de 7-6-61.

b.3) Do preço de Cr\$ 25 (Z + 7) / m, para confecção e assentamento de calhas de concreto vibrado simples, seção semi-circular de diâmetro 0,40m e espessura de 0,06m; onde Z representa o preço, em Cr\$/kg, do cimento, de acordo com o item 2.14 da Tabela citada na alínea b.2;

b.4) Do preço de Cr\$ 30,00/m, para confecção de banquetas compactadas, com aproximadamente 0,05 m³;

c) Acréscimo, ou redução, em percentagem única e global, sobre o conjunto de preços relacionados abaixo:

c.1) Preços constantes da Tabela de Preços do DNER, para Estudos e Serviços de Pavimentação, aprovada pelo Conselho Executivo à data de 7-3-60.

c.2) Preço para remoção do pavimento existente, inclusive compressão do fundo da caixa aberta — Cr\$ 260,00/m³.

d) A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido, o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almanco ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

EDITAIS E AVISOS

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente as empregadores, empregados e responsáveis técnicos;

e) certificados de capacidade técnica;

f) relação em duas vias de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h) programa de trabalho em duas vias discriminando a produção média mensal; contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente;

i) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1.º, alínea c da Lei n.º 2.550 de 25 de julho de 1955);

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2.º Cada documento estará selado na forma da lei.

A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até à hora do início da abertura das propostas.

§ 4.º O requerimento de que trata a alínea g deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

§ 5.º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não a apresente, deverá provar que sua atividade preponderante é de outra natureza, apresentando, portanto o documento de quitação do Sindicato respectivo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade é exigido:

a) que a firma tenha executado serviços de pavimentação de obras rodoviárias ou aeroportuárias compreendendo revestimento betuminoso, em área igual ou superior a 270.000 m² em 300 dias consecutivos, ou 810.000 m² em 5 anos consecutivos.

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

§ 1.º A prova a que se refere a alínea a, deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público Federal ou Estadual relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2.º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação

de marca, espécie, potência, capacidade, tipo características estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

1 Usina para misturas betuminosas a quente, com capacidade de 20 a 25 toneladas por hora;

1 Vidro-Acabadora betuminosa;

1 Rolo compressor "tandem" de 5 a 8 toneladas.

8 Caminhões basculantes de 6 toneladas.

1 Carro distribuidor de material betuminoso equipado com barra de distribuição, bomba, tacômetro, maçanetas, termômetros, etc.;

1 Instalação de britagem de capacidade mínima de 10 m³/h;

1 Trator de potência igual ou superior a 140 HP, equipado com lâmina;

1 Carregador frontal de 1,5 jardas cúbicas de capacidade;

1 rolo Compactador tipo "Pé de carneiro", de 2 cilindros;

1 Trator de pneus de potência igual ou superior, a 60 HP;

III — Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal ou em títulos de emissão do DNER representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1.º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da C.C. S.O., do requerimento de que trata a letra g, do item 5, do Capítulo I do Edital.

§ 2.º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até à hora marcada para abertura das propostas.

§ 3.º Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4.º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5.º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do artigo 8, com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal, ou títulos de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1.º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo de-

vedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor do serviço até então executados.

§ 2.º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e seus reforços, a menos que rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

IV — Descrição dos serviços — Forma de execução e andamento

10. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-03/MG trécho Paraibuna-Lafayette subtrecho compreendido entre os quilômetros 148-215 e compreendem:

a) Terraplenagem mecânica (envolvendo movimentação da ordem de 100.000m³ de solos, sob distância média de transporte de 0,5 km) obras de arte correntes e Serviços diversos, para restauração do corpo estradal e proteção do pavimento, compreendendo: alargamentos da plataforma; recomposição de aterros; execução de banquetas compactadas, sargetas revestidas com lajeas de concreto simples, ou alvenaria de pedra argamassada, calhas de salas de aterros; revestimento vegetal de taludes e acostamentos; quaisquer outros serviços, que constantes da Tabela de Preços do DNER, para Obras de Implantação se façam necessários, a juízo da fiscalização.

b) Pavimentação, compreendendo remoção do pavimento onde necessário, imprimação, capeamento do revestimento existente em concreto betuminoso usinado a quente, onde indicado pela fiscalização, e serviços correlativos como execução de bases, sub-bases, drenagem subterrânea, etc. Entretanto, se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem, poderá ser adotado qualquer outro tipo de pavimento previsto na Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 7-3-60 sem qualquer modificação nos preços e condições da proposta vencedora.

O abastecimento de materiais betuminosos será por conta do executante, podendo, no entanto, o DNER, se assim o julgar conveniente, fazê-lo diretamente. No caso de ser fornecido pelo executante, a aquisição deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização e seu pagamento se efetuará de acordo com os critérios fixados na Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 7-3-60. O pagamento do transporte será feito com base na comprovação direta ou indireta do custo do frete, de acordo com a resolução do C.E. em 2-3-62. (Processo 78.125-61).

Parágrafo único. O volume, a distância de transporte e as cores, acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados volumes e cores, que visem obter reajustamento da base de preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do art. 7º. Capítulo II, à medida que for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V — Prazos

14. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial, sob pena de perda da caução inicial.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

16. O prazo para a conclusão total dos trabalhos integrados à 1ª etapa executivo-financeira fica fixado em noventa (90) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia de prazo para esse fim estabelecido no item 15. O prazo para a conclusão dos trabalhos integrados à 2ª etapa executivo-financeira fica fixado em trezentos (300) dias consecutivos, contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço para essa etapa.

Parágrafo único. Ocorrendo, durante a execução da 1ª etapa executivo-financeira, o empenho complementar de despesa destinada a atender, total ou parcialmente, aos encargos financeiros da 2ª etapa executivo-financeira, o prazo desta será considerado em continuidade ao da 1ª etapa, dispensando a expedição, para efeito de contagem de prazo, da 1ª ordem de serviço para cometimento dos trabalhos integrados à 2ª etapa.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor Geral do DNER, e somente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;
b) período excepcional de chuvas;
c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restituir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 10, capítulo IV, do presente Edital.

VI — Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão:
a) a Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as Instruções para os serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do DNER;

b) a Avaliações periódicas dos serviços executados, não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VII — Valor e Dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) parcelado em 2 etapas executivo-financeiras, a primeira no valor de Cr\$ 24.000.000,00 correndo às expensas da dotação da verba 2.1.01.3.1.2.1.3.1 do Orçamento da União para 1962 e a segunda, no valor de Cr\$ 176.000.000,00 (cento e setenta e seis milhões de cruzeiros) cuja execução fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento da construção da rodovia de que trata o presente Edital.

§ 1º Será dispensada a realização da Medição Final dos serviços integrados à 1ª etapa executivo-financeira, desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o parágrafo único do art. 16 deste Edital.

§ 2º Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para a conclusão do sub-trecho estabelecido no art. 10,

Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão do sub-trecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No Aditamento serão mantidas as condições do contrato de Empreitada original.

VIII — Reajustamento

20. Os preços propostos em conformidade com a alínea c do item 3 do presente Edital serão revistos na forma e para os fins estabelecidos no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961.

21. A revisão dos preços propostos será efetuada mediante a aplicação da fórmula paramétrica constante do artigo 7º do Decreto nº 309-61, sob a igualdade das relações entre os valores atualizados e iniciais dos parâmetros representativos da mesma constantes. Citadas relações serão, para o fim, considerados iguais à verificada entre o índice econômico de preços da evolução dos negócios esculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao último mês do semestre anterior àquele em que será aplicado e o índice correlativo correspondente ao mês em que tiver lugar a instauração da Concorrência convocada sob o presente Edital.

§ 1º A exceção do índice econômico de preços iniciais, poderão ser utilizados em caráter definitivo, para os cálculos de revisão, os índices divulgados em caráter provisório, desde que inexistente, à época, a divulgação do referido índice em caráter definitivo;

§ 2º Os trabalhos executados em um determinado período semestral, para o efeito de que trata este item, serão configurados mediante interpe-

lação linear entre os valores cumulativos das medições efetuadas imediatamente antes e após os limites do período considerado; e

§ 3º Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documental representativo de cada Medição, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente a aplicação dos preços iniciais.

IX — Contrato

22. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único. O selo proporcional devido ao Contrato, será pago pelo Contratante de acordo com o § 3º, do art. 2º, combinado com o art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392, de 9-3-53.

X — Multas

23. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços, Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação, com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou

em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. variáveis de 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

XI — Rescisão

24. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie quando o Contratante:

a) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multa por mais das duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

25. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade da rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER:

a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidade financeira própria para atender aos encargos da 2ª etapa executiva, o Contrato considerará-se rescindido, ficando, destarte, adstrito à sua 1ª etapa executivo-financeira.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

26. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que não tiverem acompanhada de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

27. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerará-se o menor preço oferecido para os trabalhos constantes da alínea "c", item 3, d Cláusula I.

28. No caso de empate, proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que fez melhor proposta, a partir de nova base de preço estabelecida quando da primeira concorrência.

Parágrafo único. — No caso de novo empate, decidirá o sortelo a melhor proposta.

XIII — Disposições Gerais

29. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência

CORRETOR DE IMÓVEIS

Lei n.º 4.116 — de 27-8-62

DIVULGAÇÃO N.º 876

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

30. Os interessados ficam cientes de que ao D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indenização.

31. As tabelas de Preços do DNER, aprovadas pelo Conselho Executivo em 7-3-60 e 7 de junho de 1961, atualmente em vigor, poderão ser examinadas ou adquiridas pelos interessados na Divisão de Conservação.

32. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

33. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Conservação, para os esclarecimentos necessários.

34. Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, Capítulo I, alínea b, c, d e e, fica substituída pelo cartão de registro.

Proc. nº 48.329-62.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1962. — **Lauro Diniz Gonçalves**, Presidente da C.C.S.O.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 99-62

Aviso

De ordem do Diretor-Geral, tornamos público para conhecimento dos interessados, que a concorrência pública, relativa ao Edital nº 99-62, para serviços de terraplenagem na Rodovia BR-31-ES, trecho Vitor Hugo-Ibatuba, publicado no *Diário Oficial* de 8-11-62, e cuja realização estava marcada para o dia 28-11-62, fica por motivo de força maior transferida *sine die*.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1962. — **Lauro Diniz Gonçalves**, Presidente da C.C.S.O.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL Nº 184-62

Aviso

De ordem do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, comunico aos interessados na concorrência pública para construção do Ponte dos Pipheiros, de concreto armado, sobre o Canal Sorocaba, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 14 de novembro de 1962, páginas nºs. 4.882 e 4.883, que, em virtude de ter sido o referido Edital publicado sem a antecedência mínima de 15 dias, exigida pelo Código de Contabilidade, fica transferido o recebimento das propostas para o dia 14 de dezembro de 1962, às 15 horas, na sede da Administração Central (Divisão de Projetos), podendo as firmas interessadas se inscreverem até às dezessete horas do dia 13 de dezembro. — **Jorge Paes de Figueiredo**, Diretor da Divisão de Projetos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Filosofia

De ordem do Sr. Diretor, faço público, para conhecimento dos candidatos inscritos no concurso para provimento do cargo de professor catedrático da cadeira da Língua e Literatura Espanhola desta Faculdade, que a composição definitiva da Comissão Examinadora é a seguinte:

Professor Roberto Alvim Corrêa.
Professor Celso Ferreira da Cunha.
Professor David Pérez.
Professor João Peregrino da Rocha Junior.

Professor Augusto Mayer.
A Comissão Examinadora será instalada, para início dos trabalhos do concurso, 30 (trinta) dias após a publicação deste, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei nº 444, de 4 de junho de 1957.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1962. — **Heitor Silva Correia**, Chefe da Secretaria. — Visto: **Erasmundo Luiz Vianna**, Diretor.
Dias: 28 a 30-11-62.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Odontologia

Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático de Higiene e Odontologia Legal da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Pelo presente faço público para conhecimento dos interessados, que se acham abertas na Secretaria desta Faculdade, sito à rua Visconde de Moraes nº 101, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, as inscrições para o concurso de títulos e provas para provimento do cargo de Professor Catedrático de Higiene e Odontologia Legal desta Faculdade, pelo prazo de 180 dias, a contar pela data de publicação do presente edital.

1º O candidato no ato da inscrição deverá apresentar a seguinte documentação:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestado de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

IV — Diploma de Cirurgião-Dentista ou de médico — desde que este já possua o título de Docente Livre ou Professor de Ensino Superior — expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido e devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior;

V — Prova de ser livre Docente ou Professor de Ensino Superior ou de haver terminado o Curso Odontológico ou Médico, pelo menos seis anos antes do encerramento das inscrições;

VI — Apresentação documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a Cadeira em concurso;

VII — 50 exemplares de uma tese;

VIII — Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

2º Para efeito do concurso de títulos deverá ainda o interessado juntar os seguintes elementos comprobatórios do respectivo mérito:

I — Diploma ou quaisquer dignidades Universitárias e acadêmicas;

II — Exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos ou técnicos especialmente dos que assinalam contribuições pessoais;

III — Documentação relativa à atividade de magistério;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de função pública a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autêntica e a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

3º O processo de realização e julgamento do concurso obedecerá ao disposto na Legislação Federal do Ensino Superior.

4º As provas versarão sobre a matéria do programa abaixo transcrito e obedecerão à seguinte ordem:

Prova escrita;
Prova prática ou experimental;
Prova didática;
Defesa de tese.

Programa de Higiene e Odontologia Legal

Professor Francisco Leite Blitencourt Sampaio Neto

Higiene — Parte teórica

Ponto nº 1 — Considerações sobre a Higiene. Saúde. Doença.

Ponto nº 2 — Ar: Composição, regeneração, confinamento e elementos acidentais. Respiração pela boca, náruas, consequências.

Ponto nº 3 — Água: origem, composição, exames. Depuração.

Ponto nº 4 — Solo, micróbios existentes, saneamento.

Ponto nº 5 — Relação da Higiene com a Bacteriologia, Parasitologia, Infecção, Imunidade.

Ponto nº 6 — Boca normal e patológica. Perturbações de metabolismo. Diabete. Plorria. Profilaxia.

Ponto nº 7 — Hereditariedade. Biotipologia. Nutrição. Vitaminas. Minerais.

Ponto nº 8 — Higiene nos períodos pré-natal e lactante, visando o aparelho dentário.

Ponto nº 9 — Endocrinologia aplicada à Odontologia.

10 — Higiene da primeira infância até a puberdade. Profilaxia da cárie. Vícios nasigatórios. Má oclusão.

11 — Higiene nos consultórios e estabelecimentos coletivos. Desinfecção antiépsia, assepsia, esterilização. Iluminação.

Odontologia Legal — Parte teórica.

Ponto nº 1 — A Medicina Legal e a profissão do Cirurgião-Dentista. Perito e sua educação especializada. Responsabilidade profissional. Dolo, culpa, imperícia, imprudência, negligência.

Ponto nº 2 — Diligência médico-legal: corpo de delito, perícias em pessoas. Biopsias.

Ponto nº 3 — Perícia em cadáveres, animais, coisas ou objetos.

Ponto nº 4 — Exumação, necropsia, exames de laboratório. Ato médico-jurídico.

Ponto nº 5 — Identificação; identidade, sósia, dactiloscopia.

Ponto nº 6 — Identificação médico-legal, biotipologia, raça, índice céfalo, ângulos faciais, sexo, estatura, idade.

Ponto nº 7 — Rugosopia. Rugograma palatino. Glossoscopia.

Ponto nº 8 — Coeficiente patológico de Robin, quadro dentário de Redier, Classificação da Cárie. Pontos de ossificação na identidade médico-legal.

Ponto nº 9 — Traumatologia forense, traumatismos psíquicos e mecânicos.

Ponto nº 10 — Traumatismos físicos e químicos. Corpos vulnerantes.

Parte Prática

Ponto nº 1 — Hematimetria.

Ponto nº 2 — Contagem de leucócitos.

3 — Equilíbrio leucocitário.

Ponto nº 4 — Reação da água potável e reconhecimento da presença nela de anidridos carbônicos e bicarbonatos.

Ponto nº 5 — Avaliação do grau de dureza da água potável.

Ponto nº 6 — Pesquisa e dosagem aproximada de sulfatos na água potável.

Ponto nº 7 — Pesquisa e dosagem de clóretos na água potável.

Ponto nº 8 — Pesquisa de nitratos na água potável e comparação de teor com padrão de tolerância.

Ponto nº 9 — Pesquisa de nitritos na água potável.

Ponto nº 10 — Pesquisa de azoto amoniacal na água potável e comparação de teor com padrão de tolerância.

Ponto nº 12 — Pesquisa de parasitas na água potável.

12 — Pesquisa de parasitas na água potável.

Nº 13 — Proposição de planos para ração alimentar.

Ponto nº 14 — Pesquisa de glicose, albumina e acetona na urina para diagnóstico da diabetes.

Ponto nº 15 — Exame direto de material oriundo da cavidade bucal.

Ponto nº 16 — Prática de esterilização.

Ponto nº 17 — Reconhecimento de manchas de sangue pelas reações dos cristais de Teichmann e de hemocromogênio.

Ponto nº 18 — Reconhecimento de manchas de sangue pelas reações coradas de Adler, Van Deen e Kastle Meyer.

Ponto nº 19 — Diferenciação do sangue humano do de animais domésticos.

Ponto nº 20 — Reconhecimento de manchas de pus.

Ponto nº 21 — Pesquisa de manchas de saliva.

Ponto nº 22 — Diagnóstico diferencial das manchas de saliva, de urina e de esperma.

Ponto nº 23 — Pesquisa de manchas de pólvora.

Ponto nº 24 — Identificação de pelos.

Ponto nº 25 — Tomada de impressões digitais e classificação para fins de arquivamento.

Ponto nº 26 — Identificação de datilogramas e revelação de impressões digitais latentes.

Ponto nº 27 — Obtenção de reproduções do rugograma palatino.

Ponto nº 28 — Classificação e identificação de rugogramas palatinos.

Ponto nº 29 — Verificação dos índices céfalicos e facial para determinação da raça.

Ponto nº 30 — Apreciação do ângulo facial para determinação de raça.

Ponto nº 31 — Verificação do índice nasal e da capacidade craneométrica para determinação de raça.

Ponto nº 32 — Apreciação das características raciais nas arcadas dentárias.

Ponto nº 33 — Organização de laudos periciais e perícias relativas a comprometimento de responsabilidade profissional.

Secretaria da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1962. — **Dioclecio Dantas de Araujo**, Diretor.

Dias: 28 a 30-11-62.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 22-52

No dia 12 de dezembro de 1962, às 14 horas, na sala de concorrência da Divisão de Material e Transportes do Instituto Brasileiro do Café, localizada no 3.º pavimento do prédio sito na rua Sacadura Cabral, 208, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, será realizada, perante a Comissão presidida pelo Oficial de Administração nível 14 Laura de Gusmão Lobo Guimarães, a Concorrência Pública número 22-62, de acordo com o que estabelece a Resolução n.º 25, de 11 de dezembro de 1952, publicada no *Diário Oficial* de 7 de abril e de 22 de junho de 1954.

2. As propostas deverão ser apresentadas para o fornecimento de 800.000 latas redondas, de folha de flandres, de 107 libras, ponto 50, nas dimensões de 108 mm de diâmetro e 50 mm de altura, lisas ao natural, com capacidade para 300 gramas de café cru, em grão, com tampa de encaixe externo, fundo com dupla recavação para o interior, de forma a evitar o seu deslocamento pela compressão do café ou em caso de queda.

3. A caução de inscrição, na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), poderá ser prestada em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal e será depositada, mediante guia extraída pela Seção de Compras, na Tesouraria do Instituto Brasileiro do Café. As guias serão extraídas até às 15 horas da véspera do dia da concorrência.

4. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentem variantes ou preços para materiais diferentes ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes.

5. As propostas que contiverem emendas, ou rasuras, para serem aceitas, deverão ter as mesmas ressalvadas à tinta vermelha e assinadas.

6. Reserva-se o Instituto Brasileiro do Café o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para uma aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50% num e noutro caso, assim como não aceitar nenhuma delas.

7. Para o julgamento da idoneidade dos proponentes deverão ser apresentados, em separado, em envelopes fechados e rubricados, os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica, e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes:

a) registro da firma e, se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no país;

b) prova de estar quites com os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o imposto sobre a renda e previdência social;

c) prova de observância da Lei de 2/3;

d) em se tratando de Sociedade Anônima, exemplar dos Estatutos e a última ata da eleição da Diretoria devidamente registrados;

e) nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito à legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais;

f) prova de quitação ou isenção com o serviço militar, dos responsáveis pela firma; e, em sendo estran-

geiro, prova de permanência no país com a apresentação da carteira modelo 19;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1.º — alínea e — Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955).

h) prova de que cumpriu a exigência contida no número III do artigo 168 da Constituição da República, pela forma indicada no artigo 3.º do Decreto n.º 50.423, de 8 de abril de 1961.

8. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 7, os proponentes inscritos no Registro de Fornecedor feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no § 1.º do art. 23, da Resolução n.º 25, de 11 de dezembro de 1953, do IBC, publicada no *Diário Oficial* de 7 de abril e 22 de junho de 1954, sendo de observar que a dispensa abrangerá os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição, que deverá ser apresentado em original ou fotocópia devidamente autenticada.

9. A caução para garantia do contrato a ser assinada será de 10% sobre o valor total do mesmo, sendo aceita garantia bancária, podendo a administração dispensá-la, se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante.

10. A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação, não só do menor preço, mas também, das condições que resultem em menor ônus para o IBC. Todavia, poder-se-á dar preferência a material de maior preço ao da proposta mais barata, desde que fique plenamente justificado melhor satisfazer às necessidades dos serviços, tendo em vista as suas características de qualidade específica (art. 43 da Resolução n.º 25, citada).

11. A entrega do material será feita dentro de 30 dias a partir da

data da assinatura do contrato, da seguinte forma: 250.000 unidades na Agência do IBC em São Paulo; ... 200.000 unidades na Agência do IBC em Londrina e 350.000 unidades em nosso Almoxarifado, à rua Sacadura Cabral, 208, Rio de Janeiro — Estação da Guanabara.

12. O contrato será lavrado em livro próprio do IBC, correndo todas as despesas que se tornarem necessárias a sua execução, se as houver, por conta do contratante, não respondendo o Instituto Brasileiro do Café por qualquer indenização sob qualquer motivo a critério do IBC.

13. O pagamento será feito em processo normal do Instituto Brasileiro do Café, após a entrega do material no local de destino, não sendo aceitas outras formas de compromissos em relação ao pagamento.

14. As propostas deverão ser apresentadas em três vias e assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada), delas devendo constar, expressamente, que os proponentes se submetem a todas as condições e obrigações estipuladas pela Resolução n.º 25 de 11-12-53, desta Autarquia, a que se comprometem fielmente a cumprir.

15. As propostas deverão ser acompanhadas de duas amostras a que se refere a presente concorrência. — *Laura de Gusmão Lobo Guimarães*, Presidente da Comissão de Concorrência.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Comissão de Armazéns e Silos

1. De ordem do Presidente do Instituto Brasileiro do Café, a Comissão de Armazéns e Silos (CARS), do mesmo Instituto, torna público que se

acha aberta, a partir da data da primeira publicação do presente Edital no "Diário Oficial" da União, Concorrência Pública com o objetivo e sob as condições adiante discriminadas.

2 — Objetivo da Concorrência

2.1 — Construção de um armazém no local denominado Apucarana, município de Apucarana, Estado do Paraná, com projeto arquitetônico completo (inclusive os de instalações elétricas e hidráulicas e os demais que se fizerem necessários) baseados no projeto de estrutura metálica fornecido pelo I.B.C.

Dito projeto arquitetônico sujeito à aprovação da Comissão, deverá ser apresentado pela firma vencedora da concorrência, sem quaisquer ônus para o I.B.C., dentro do prazo de quarenta e cinco (45) dias, da data em que for comunicada a adjudicação da execução da obra.

2.2 — O armazém a que se refere o item anterior será destinado à estocagem de café e terá a área coberta de 15.120 m², situando-se o imóvel onde será construído dentro do perímetro urbano da cidade de Apucarana, município de Apucarana, no Estado do Paraná.

2.3 — A recusa por parte do I.B.C., do projeto arquitetônico apresentado pela firma vencedora obrigará a elaboração de novo projeto corrigido, dentro do prazo de 20 dias, sem quaisquer ônus para o I.B.C. O não fornecimento de novo projeto dentro desse prazo, importará em rescisão automática do contrato, com a aplicação das cominações no mesmo previstas.

3 — Concorrentes

3.1. — Não serão admitidos à concorrência:

a) as firmas que não possuírem capital mínimo, registrado e integralizado, de vinte milhões de cruzeiros .. (Cr\$ 20.000.000,00);

b) as firmas individuais;

c) as firmas com menos de um (1) ano de existência legal;

d) as firmas já obrigadas com o I.B.C., ou em expectativa de obrigação por motivo de concorrência já julgada, pela execução de obras cujo valor, em conjunto, seja igual ou superior a Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), desde que tais obrigações hajam sido assumidas posteriormente a 1.º de julho de 1962.

Observação — No caso de haver a proponente se habilitado em outras concorrências públicas realizadas pelo I.B.C., simultaneamente com a presente, ficará inteiramente a critério da comissão julgadora, para adjudicação das obras em função do item 3.1 "d" supra, a escolha da proposta ou propostas que se enquadrem no limite estabelecido, tendo em vista, exclusivamente, os interesses do I.B.C.

4 — Requisitos da Proposta

4.1 — A proposta será apresentada em três (3) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, devendo a assinatura da proponente, na primeira via, ser reconhecida por tabelião e o nome por extenso ser repetido a máquina ou carimbo, logo após a assinatura.

4.2 — As propostas deverão conter:

a) o valor global em algarismos, confirmados por extenso;

b) a declaração de que a proponente concorda expressamente em submeter-se a todas as disposições do presente edital, renunciando ao direito de discutilas ou dar interpretações outras, que não o entendimento da comissão julgadora;

c) declaração de que a proponente tem conhecimento e está de inteiro acordo com a minuta de contrato que será celebrado com a firma vencedora da concorrência, minuta essa que vai reproduzida adiante, como parte complementar do presente edital.

4.3 — A proposta será acompanhada das três (3) vias do orçamento do

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DIVULGAÇÃO N.º 623

(6.ª Edição — Modelo pequeno)

PREÇO: CR\$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

1.3.G., que serão preenchidas com os preços unitários da proponente, com indicação da porcentagem para mais ou para menos, em relação aos preços unitários do I.B.C. e com o valor resultante da aplicação dos preços unitários do proponente às quantidades de serviço indicadas.

4.4 — As três (3) vias referidas no item anterior, serão rubricadas e autenticadas pelo proponente em todas as suas folhas.

5 — Apresentação das Propostas e dos Documentos

5.1 — A proposta e os documentos serão apresentados simultaneamente, em envelopes separados, idênticos, fechados e lacrados, a serem entregues até às 10 horas do dia 10 de janeiro de 1963 na Secretaria da Comissão de Armazéns e Silos (CARSI), à Avenida Rodrigues Alves, 129 — 6.º andar, no Rio de Janeiro, (RJ) onde serão protocolados, com designação de dia e hora de entrada.

5.2 — Os envelopes deverão conter externamente os dizeres: "A Comissão de Armazéns e Silos (CARSI) — Instituto Brasileiro do Café, Proposta da firma para construção do armazém de Apucarana", sendo acrescentadas as palavras "Proposta" ou "Documentos", conforme o caso.

5.3 — Depois da entrega dos envelopes "Documentos" e "Proposta", nenhum concorrente poderá solicitar assistência da concorrência, devolução de documentos e pedir levantamento da caução permanecendo vinculado à concorrência até a promulgação oficial do julgamento.

6 — Abertura dos Envelopes

6.1 — No dia e hora designados no item 5.1 supra, no mesmo local, sob a presidência do Diretor do Instituto Brasileiro do Café e com a presença dos concorrentes ou de seus representantes devidamente credenciados, será realizada a reunião preliminar para abertura dos envelopes contendo os documentos. Os envelopes contendo as propostas serão rubricados por todos os proponentes presentes e permanecerão fechados, em poder do Instituto Brasileiro do Café.

6.2 — Nessa oportunidade, serão os concorrentes convocados para nova reunião, para conhecimento do relatório da Comissão designada para proceder ao exame dos documentos; indicação dos nomes das firmas excluídas da concorrência por deficiência de documentação ou outras razões constantes do edital e seus anexos.

6.3 — De ambas as reuniões serão lavradas atas, não sendo objeto de exame ou deliberação, fundamentos, fatos ou alegações não invocados até o encerramento dos trabalhos e não constarem das respectivas atas.

7. — Documentos Indispensáveis

Para ser admitida à concorrência, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1 — Certidão negativa de Imposto de Renda;

7.2 — Certidão do Departamento Nacional do Trabalho provando o cumprimento da lei de nacionalização do trabalho (lei dos 2/3);

7.3 — Prova de que mantém seguro contra acidentes do trabalho;

7.4 — Recibos de pagamento do imposto sindical (empregados e empregadores);

7.5 — Certidão do CREA, provando registro da firma e do engenheiro responsável;

7.6 — Certidão ou recibo do CREA comprobatório do pagamento das anuidades da firma e do engenheiro responsável;

7.7. — Recibo da caução da importância de Cr\$ 7.700.000,00, feita em garantia do cumprimento da proposta, mediante o depósito, em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, em nome do Instituto Brasileiro do Café, a ser feito na Caixa Econômica Federal, em São Paulo;

7.7.1 — As cartas guias dirigidas à Caixa Econômica Federal em São Paulo, serão emitidas pela Comissão de Armazéns e Silos e estarão à disposição dos interessados até às 16 (dezesseis) horas do dia 8 de janeiro de 1963, no escritório da Comissão, em São Paulo, à rua Florêncio de Abreu, 352-9º andar, a fim de que os interessados possam efetuar a caução dentro do horário normal da mencionada Caixa Econômica;

7.8 — O contrato social, devidamente registrado no Registro de Comércio da sede da proponente;

7.9 — Instrumento da última alteração contratual, registrado no Registro de Comércio da sede da proponente, referente ao aumento do capital social (apenas no caso de o capital inicial da firma ter sido inferior a Cr\$ 20.000.000,00);

7.10 — Prova, mediante documento fornecido ou autenticado pelo Registro de Comércio da sede da proponente, de que o Subscritor da proposta tem poderes de representação da firma;

7.11 — Sendo a proposta apresentada por sociedade anônima, os documentos referidos nos itens 7.8, 7.9 e 7.10 serão substituídos pelos seguintes:

a) Folha do "Diário Oficial" que publicou a escritura pública ou a ata de assembleia-geral de sua constituição.

b) Folha do mesmo jornal, que publicou a ata da assembleia-geral que autorizou a última elevação de capital social (apenas no caso de o capital inicial da firma ter sido inferior a Cr\$ 20.000.000,00).

c) Folha do mesmo jornal, que publicou a ata da assembleia-geral que elegeu a diretoria em exercício.

7.12 — Recibo de pagamento do imposto de indústrias e profissões;

7.13 — Recibo de pagamento do imposto de licença e publicidade;

7.14 — Atestado fornecido por estabelecimento bancário, com firma reconhecida, declarando que a proponente tem idoneidade e capacidade financeira para execução da obra em concorrência;

7.15 — Título eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, do signatário da proposta, se brasileiro;

7.16 — Relação dos principais serviços de construção civil já executados pela proponente, com indicação do valor de cada um e prazo em que foram executados;

7.17 — Prova, mediante atestados fornecidos por órgãos oficiais, folhas de medição ou faturas, de que a proponente faturou, durante um período de seis (6) meses, dos últimos dois (2) anos, importância correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento), do valor da sua proposta. Os documentos que instruírem este item, não poderão instruir itens idênticos de outras concorrências realizadas simultaneamente com a presente;

7.18 — Relação do equipamento mínimo exigido pelo presente edital, com detalhes para sua identificação, nome dos proprietários e locais onde se encontram por ocasião da elaboração da proposta;

7.18.1 — No caso de haver a proponente se habilitado em outras concorrências públicas realizadas pelo I.B.C., simultaneamente com a pre-

sente, o equipamento constante das relações deverá ser distinto para cada obra;

7.18.2 — A Comissão se reserva o direito de examinar o equipamento relacionado para verificação das suas condições de funcionamento e disponibilidade.

7.19 — Prova de manutenção de ensaio primário, para as proponentes que possuírem mais de 100 empregados.

Observação: Todos os documentos, com exceção do recibo de caução, poderão ser apresentadas em fotocópias autenticadas e conferidas, sendo que a não apresentação de qualquer delas acarretará a exclusão da proponente.

8 — JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 — Para fins de julgamento, será apresentado o valor global da proposta, que será obtido pela soma dos produtos da multiplicação dos preços unitários pelas quantidades dos serviços, acrescido da taxa de administração. O valor global da proposta, todavia, não será decisivo para escolha do concorrente vencedor, reservando-se o I.B.C. o direito de julgar livremente a concorrência, eliminar e desclassificar concorrentes, recusar propostas, escolher a que lhe parecer mais vantajosa ou proceder à anulação da concorrência, sem que em qualquer dessas hipóteses, assista direito aos concorrentes a qualquer reclamação ou ressarcimento.

8.2 — A questão da idoneidade e capacidade técnica das proponentes, será examinada e julgada previamente, não sendo abertas as propostas cujos autores não ofereçam garantias suficientes a juízo do Instituto Brasileiro do Café, que se louvará nos atestados fornecidos por estabelecimentos bancários, organismos públicos e outras fontes de informação.

8.3 — Não serão tomadas em consideração as ofertas de quaisquer vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.1 — A proponente vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, prova de haver efetuado o reforço da caução, até atingir 8% (oito por cento) do seu valor, mediante o depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública federal em nome do Instituto Brasileiro do Café, a ser feito na Caixa Econômica Federal, em São Paulo, com expressa menção à sua finalidade.

10 — CONTRATO

10.1 — O contrato que será celebrado nos termos da minuta em anexo, que faz parte integrante deste edital, e deverá ser assinado dentro do prazo de 10 dias, contados da data da entrega da carta-convite que nesse sentido, lhe for endereçada, sob pena de incidir na cominação de desistente.

10.2 — Respeitados os mesmos critérios de preços unitários e de taxa de administração estabelecidos na proposta, poderão ser adjudicados a contratante, no próprio instrumento de contrato, ou posteriormente, mediante termo aditivo a critério do Instituto Brasileiro do Café, serviços complementares de construção a que se refere a concorrência, não especificados no presente edital.

11 — INICIO E CONCLUSÃO DE OBRAS

11.1 — As obras deverão ser iniciadas dentro do prazo de 10 dias, contados da data do recebimento da primeira Nota de Serviço e concluídas dentro do prazo de 180 dias corridos, contados da mesma data.

12. — RECEBIMENTO DAS OBRAS

12.1 — Concluídas as obras, as mesmas serão recebidas provisoriamente e ficarão em observação pelo prazo de 120 dias, findo o qual serão recebidas definitivamente, podendo então, a contratante proceder ao levantamento da caução, sem prejuízo do disposto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

13 — FISCALIZAÇÃO

13.1 — A fiscalização dos serviços, a ser exercida pela Comissão de Armazéns e Silos, não exime a empreiteira quanto à perfeita execução dos mesmos, nem a desobriga do cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato.

14 — MULTA E PREMIO

14.1 — A contratante ficará sujeita à multa de Cr\$ 30.000,00 por dia de atraso e terá um prêmio de Cr\$ 60.000,00 por dia de antecipação, relativamente à execução integral das obras e serviços contratados.

14.2 — Independentemente do disposto no item anterior, ficará a contratante sujeita à multa diária de 1/10% (um décimo por cento) sobre o valor da terraplenagem, se esta não for concluída dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, previsto neste edital.

15 — PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

15.1 — O pagamento será baseado nas medições mensais dos serviços executados, levadas a efeito pela contratante, após aprovadas pela fiscalização da Comissão, que terá dez (10) dias para a sua comprovação e será efetuado dentro de 30 dias após a apresentação da fatura.

16 — REAJUSTAMENTO

16.1 — Com exceção dos equipamentos, os demais preços estão sujeitos a reajustamento, obedecendo as normas do Decreto nº 309, de 6-12-61, consubstanciados no anexo III (normas e especificações para o reajustamento de preços), que fazem parte integrante do presente edital.

17 — DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS E CAUÇÃO

17.1 — Os documentos apresentados pelos concorrentes somente serão devolvidos após o julgamento da concorrência e divulgação de seu resultado. As propostas e projetos que as acompanharem não serão devolvidos.

17.2 — A caução prestada em garantia do cumprimento da proposta será liberada mediante ofício dirigido à Caixa Econômica Federal, em São Paulo, entregue pessoalmente aos interessados.

Maiores informações poderão ser prestadas diretamente aos interessados na sede da Comissão de Armazéns e Silos — CARSI, à Rua Florêncio de Abreu, 352 — 9º andar — sala 903, em São Paulo, no horário de 14 às 16 horas, onde poderão ser obtidos todos os elementos necessários à elaboração das propostas e cuja pasta será fornecida aos interessados até o dia 28 de dezembro de 1962, mediante guia de autorização da CARSI, com a elevação do pagamento da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) recebida à Tesouraria do I.B.C. em São Paulo — Engenheiro Fernando Ribeiro do Valle, Presidente da Comissão.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00